

## IBGE divulga a pesquisa estatísticas do Registro Civil 2018

Com base nas informações dos Cartórios de Registro Civil brasileiros foi possível auferir a movimentação de nascimentos, casamentos e óbitos da população brasileira  
Pág 12

Registradores civis  
se reúnem na  
**25ª edição do CONARCI**  
Pág 18

## Oportunidades de mostrar a que viemos

# N

esta última edição da **Revista da Arpen/SP** antes de entrarmos em 2020, aproveito o espaço para, primeiramente, parabenizar a todos os registradores civis por mais um ano de reconhecimento, atualização e muito trabalho. Como de costume, 2019 foi um ano de muito trabalho e muita evolução. Foi o ano em que realizamos nossa Assembleia Geral Ordinária para eleger a Diretoria e Conselhos para o biênio 2020/2021. Por aclamação e unanimidade, foi eleita a Chapa “Cidadania e Futuro”, cuja composição completa você poderá conferir na nossa seção de Institucional.

Destacamos as estatísticas divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referentes a nascimentos, casamentos, óbitos entre outros. Esses índices também revelam algumas curiosidades. Uma delas: Mulheres estão esperando mais para terem filhos.

Crianças nascendo, registros sendo feitos, trazemos também para você, leitor, os nomes que foram solicitados com mais frequência nos cartórios brasileiros em 2019.

Em 2019, participamos de eventos que focaram na importância da atividade para a cidadania, para a constituição de direitos e para a desjudicialização, e que principalmente nos deram a oportunidade de debater e trocar experiências em busca da melhoria constante.

Em novembro, realizamos no Mato Grosso do Sul, a 25ª edição do Congresso Nacional do Registro Civil (CONARCI), onde a senadora Soraya Tronick destacou o papel do registro civil na efetivação da cidadania brasileira e a capilaridade da atividade. “Os cartórios são a única solução confiável para a desjudicialização”, disse a parlamentar.

E já que estamos em clima de festas, Ano Novo e futuro, trazemos ainda os detalhes do XXI Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro e da nossa festa de confraternização.

Boa leitura e um ótimo ano novo!

**Luis Carlos Vendramin Júnior**  
Presidente da Arpen/SP ■



“Em 2019, tivemos a oportunidade de debater e trocar experiências em busca da melhoria constante”

A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52  
conj. 1102 – Centro  
CEP: 01501-000  
São Paulo – SP  
URL: [www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br)  
Fone: (11) 3293 1535  
Fax: (11) 3293 1539

#### Presidente

Luis Carlos Vendramin Júnior

#### 1º Vice-Presidente

Gustavo Renato Fiscarelli

#### 2º Vice-Presidente

Ademar Custódio

#### Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

#### Editora

Belisa Frangione

#### Reportagens

Alexandre Lacerda,  
Ana Flavya Hiar,  
Bruna Bárbara,  
Fabiano Hoffmann,  
Marina Gontijo,  
Priscilla Cardoso,  
Suzanne Dias

#### Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade

Tel.: (11) 3293-1535  
email: [alexandre@arpensp.org.br](mailto:alexandre@arpensp.org.br)

#### Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora  
Telefax: (11) 4044 4495  
email: [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
URL: [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

#### Projeto Gráfico e Diagramação

Mister White



- 4 INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP elege nova Diretoria para o biênio 2020/2021
- 8 INSTITUCIONAL**  
Ciclo Fernando Rodini debate a nova Lei Geral de Proteção de Dados
- 10 TECNOLOGIA**  
ITI aprova simplificação do procedimento de certificados digitais no Brasil
- 12 CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
Número de Cartórios na ICP-Brasil alcançam recorde em 2019
- 13 RÁPIDAS**
- 14 CAPA**  
IBGE divulga a pesquisa estatísticas do Registro Civil 2018
- 22 CIDADANIA**  
1º Registro Civil de Santos participa de evento no combate à erradicação da poliomielite
- 23 ACONTECEU NA ARPEN/SP**
- 24 NACIONAL**  
Registradores civis se reúnem na 25ª edição do Congresso Nacional do Registro Civil (CONARCI)
- 28 JURÍDICO**  
Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos toma posse na sede da OAB/SP
- 31 MUNDO JURÍDICO**
- 32 ARTIGO**  
Prevenção à lavagem de dinheiro no Provimento n. 88 do CNJ: normas gerais e perspectiva do registrador de imóveis

## Uma receita de pão

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

Toda grande ideia surge de uma receita de pão.

Primeiro separe um espaço para os ingredientes na bancada da alma, depois os misture com o líquido da emoção.

Coloque a mão na massa e encontre os pedacinhos duros do pensamento.

Esse é o verdadeiro canal de contato com o alimento: sovar, bater, abrir, modelar é o coração encontrando alternativas para o alento.

Quando as coisas tomarem corpo e parecerem homogêneas dentro de ti, acalme-se, ainda não chegou o final.

É que falta o “pulo do gato”, aquele momento crucial em nossas vidas, mas que passa despercebido, é aquela porta que se fecha para balanço, é uma respiração profunda, uma mente que age na maciota, serena e quieta-se.

Eis o segredo da vida: descansar a massa, pois é no descanso que a ideia cresce, feito sol na ribanceira.

O forno aquecido se encarrega daquilo que já está pronto e abre o apetite da vizinhança inteira.

Alguns dirão que foi sorte, outros que você comprou o pão, poucos vão ver o seu esforço e a sujeira espalhada pelo chão.

Mas há quem chegue de fininho, só para lavar a louça e te estender as mãos, assim é um amigo de verdade e você não pode desperdiçar esse pão.

Lígia Ignácio de Freitas Castro  
é registradora civil em Igarapava

Para mais textos da oficiala  
instagram @ligiafreitasescritora



## Arpen/SP elege nova Diretoria para o biênio 2020/2021

Chapa “Cidadania e Futuro” é eleita por aclamação e reúne nomes da Capital e do Interior do Estado de São Paulo





“Tenho certeza que na mão de todos os que nós chamamos a minha atividade está muito bem protegida, muito bem acastelada, por tudo o que vocês fazem pelo Registro Civil”

Gustavo Renato Fiscarelli,  
vice-presidente da Arpen/SP

Arpen/SP realizou a Assembleia Geral Ordinária para eleger a Diretoria e Conselhos para o biênio 2020/2021

No dia 13 de novembro, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizou, na sede da entidade em São Paulo, a Assembleia Geral Ordinária (AGO) para eleger a Diretoria e Conselhos para o biênio 2020/2021. Por aclamação e unanimidade, foi eleita a Chapa **“Cidadania e Futuro”**.

A coordenação da reunião foi conduzida pelo atual vice-presidente da Arpen/SP e oficial do 1º Subdistrito do município de Jaboticabal, Ademar Custódio, e pelo advogado Sérgio Ferrari. No início dos trabalhos, foram apresentados os relatórios da Diretoria e do balanço anual de receitas e despesas nos anos de 2018 e 2019. Em seguida, deu-se abertura para a eleição da Diretoria e Conselhos - biênio 2020/2021.

A chapa eleita tem como presidente a registradora civil do 18º RCPN do Ipiranga, Karine Boselli, que presidirá a entidade pelos primeiros seis meses do biênio. Ao realizar seu discurso, Karine convidou os vice-presidentes eleitos Gustavo Fiscarelli, Daniela Mroz e Luis Carlos Vendramin, que ocuparão o cargo nos períodos subsequentes, para participarem do momento de agradecimento.

“O trabalho é nosso. Sei que temos muito o que melhorar e convocamos todos vocês para esta atuação conjunta. Sabemos que nós temos falhas, defeitos, mas existe uma boa vontade tremenda”, destacou.

Já Fiscarelli, oficial do RCPN de Cotia/SP, disse estar muito feliz e ter muito orgulho do trabalho exercido dos membros da próxima gestão. “Tenho certeza que nas tuas mãos, na mão da Daniela, na mão do Luis, na mão de todos os que nós chamamos, a minha atividade está muito bem protegida, muito bem acastelada, por tudo o que vocês fazem pelo Registro Civil”, pontuou.

Por sua vez, a oficial de RCPN de São Mateus, na zona leste de São Paulo, Daniela Mroz, também aproveitou a oportunidade e comentou que entrou de cabeça no projeto para ajudar no que for preciso. “Estamos aqui para trabalhar, para somar. Estou aqui de corpo e alma”, destacou Daniela.

“É uma soma de esforços porque, atualmente, carregar tudo sozinho não dá mais. É tudo muito diferente do que a Arpen São Paulo era lá atrás. A Arpen/SP hoje é referência nacional, as decisões que tomamos impactam nacionalmente a atividade. Houve momentos em que nos sentimos um pouco mais isolados, um pouco sobrecarregados e hoje estamos com muitos braços”, destacou o oficial de RCPN de São José dos Campos/SP, Luis Carlos Vendramin. ■

“A Arpen/SP hoje é referência nacional, as decisões que tomamos impactam nacionalmente a atividade”

Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente da Arpen/SP

# Conheça os integrantes da chapa 'Cidadania e Futuro'

## DIRETORIA EXECUTIVA

### PRESIDENTE:

KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga  
Comarca da Capital

### 1º VICE PRESIDENTE

GUSTAVO RENATO FISCARELLI  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Cotia

### 2º VICE PRESIDENTE

DANIELA SILVA MROZ  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus  
Comarca da Capital

### 3º VICE PRESIDENTE

LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito  
Comarca de São José dos Campos

### 1º SECRETÁRIO

MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Jacareí

### 2º SECRETÁRIA

MONETE HIPÓLITO SERRA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá  
Comarca da Capital

### 1º TESOUREIRO

LEONARDO MUNARI DE LIMA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito  
Comarca de Ribeirão Preto

### 2º TESOUREIRA

KAREEN ZANOTTI DE MUNNO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo  
Comarca de Bebedouro

## CONSELHO DE INFORMÁTICA

MANOEL LUIS CHACON CARDOSO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Bertioga

JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara  
Comarca da Capital

RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia  
Comarca de Barueri

## CONSELHO DELIBERATIVO

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito  
Comarca de Ribeirão Preto

NELSON HIDALGO MOLERO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito  
Comarca de Santos

JOSÉ EMYGDIO DE CARVALHO FILHO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Indaiatuba

MANOEL LUIS CHACON CARDOSO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Bertioga

JOSÉ CLÁUDIO MURGILLO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itú

ODÉLIO ANTONIO DE LIMA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito Parelheiros  
Comarca da Capital

ADEMAR CUSTÓDIO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Jaboticabal

## CONSELHO DE ACESSORIA

ANDRÉIA RUZZANTE GAGLIARDI  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena  
Comarca da Capital

RENATA GOMES PAIVA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Cesário Lange

ANA PAULA GOYOS BROWNE  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de São Vicente

MARIANA UNDCIATTI BARBIERI SANTOS  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itápolis

MARAISA BERALDO SANCHES  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mira Estrela

DANIEL DE ARAÚJO CORRÊA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra



A chapa eleita tem como presidente a registradora civil do 18º RCPN do Ipiranga, Karine Boselli

## CONSELHO FISCAL

MATHEUS BRESSANI BARBOSA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva

GISELE CALDERARI COSSI  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Santa Rosa de Viterbo

ELIANA LORENZATO MARCONI  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Guariba

MILENA GUERREIRO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lourdes

ÉRICA BARBOSA E SILVA  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 47º Subdistrito- Vila Guilherme  
Comarca da Capital

## CONSELHO DE REPRESENTAÇÃO NOS TRIBUNAIS

LIANA VARZELLA MYMARI  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América  
Comarca da Capital

RAQUEL SILVA CUNHA BRUNETTO  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Ribeirão Pires

THOMAS NOSCH GONÇALVES  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas - Comarca de Pirassununga





**Gustavo Fiscarelli, atual vice-presidente da Arpen/SP, elogiou o trabalho dos integrantes da nova diretoria da entidade**



**Luis Carlos Vendramin reforçou que as decisões da Arpen/SP impactam nacionalmente a atividade**

### CONSELHO PERMANENTE

**OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito Comarca de Ribeirão Preto

**NELSON HIDALGO MOLERO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito Comarca de Santos

**JOSÉ EMYGDIO DE CARVALHO FILHO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Indaiatuba

**MANOEL LUIS CHACON CARDOSO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Bertiooga

**JOSÉ CLÁUDIO MURGILLO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itu

**ODÉLIO ANTONIO DE LIMA**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito Parelheiros Comarca da Capital

**ADEMAR CUSTÓDIO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Jaboticabal

### CONSELHO DE ACESSORIA PARA O INTERIOR

**ANTONIO FRANCISCO PARRA**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Marília

### CONSELHO DE ÉTICA

**FLÁVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do 27º Subdistrito – Tatuapé Comarca da Capital

**ADEMAR CUSTÓDIO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Jaboticabal

**FERNANDO CARLOS DE ANDRADE SARTORI**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Campo Limpo Paulista

**IZOLDA ANDRÉA DE SYLOS RIBEIRO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Novo Horizonte

**FÁBIO CAPRARO**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Cubatão

### CONSELHO DE ACESSORIA PARA BOLETIM INFORMATIVO

**RODRIGO PACHECO FERNANDES**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de São Bento do Sapucaí

**LAURA MARIA NICOLETTI ARIANO MANFRÉ**  
Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Glicério

# Etiquetas de segurança



**Holografia Exclusiva**

**Tinta Reagente**

**Adesivo especial**

**Cortes de Segurança**

**Fundo Numismático**

**Microtexto**

**Falha Técnica**

**Vinheta**

**Rosáceas**



**Gráfica**

**(11) 4044-4495**

**www.jsgrafica.com.br**

# Ciclo Fernando Rodini debate a nova Lei Geral de Proteção de Dados

Palestra realizada na sede da Arpen/SP debateu legislação que entra em vigor em agosto de 2020



Ciclo Fernando Rodini apresentou um painel sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”

Para encerrar a 6ª edição do “Ciclo de Palestras Fernando Rodini”, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) recebeu no dia 6 de novembro, em sua sede, um painel sobre a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

A Lei nº 13.853, de julho de 2019, tem como objetivo regulamentar o tratamento de dados pessoais, uma vez que essas informações ganharam grande importância na atual economia, já que permitem traçar perfis de consumo, opinião, entre outras atividades que podem influenciar o consumidor.

A abertura do debate foi feita por Karine Boselli, diretora da Arpen/SP e oficial de Registro Civil do 18º subdistrito de São Paulo, do bairro Ipiranga (SP), e Rachel Ximenes de Lima Almeida, presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP. O debate foi iniciado por Juliano Maranhão, professor de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e pesquisador da Fundação Alexander von Humboldt, em trans-

“O tema tem nos feito refletir sobre como iremos desempenhar nossas atividades a partir da entrada em vigor da LGPD, prevista para meados de 2020”

Karine Boselli, diretora da Arpen/SP e oficial de Registro Civil do 18º subdistrito de São Paulo, do bairro Ipiranga (SP)



missão via Skype, e pelo advogado Paulo Vinicius de Carvalho Soares, sócio-diretor da área de Direito Digital e Projetos Especiais do LBCA, formado em Direito pela USP, especialista em Direito Digital e Direito Civil pela FGV e membro da IAPP – International Association of Privacy Protection, com mediação de Tiago de Lima Almeida, vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP.

“O tema tem nos feito refletir sobre como iremos desempenhar nossas atividades a partir da entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018, prevista para meados de 2020. É uma preocupação bastante profícua da Arpen/SP em aproximar a temática da atuação do registrador civil. Para isso, estamos promovendo este debate e a elaboração de uma cartilha de boas práticas no âmbito da LGPD a serem aplicadas diariamente pelo oficial de registro civil”, inicia a registradora Karine Boselli, destacando ainda a importância do debate ante a interface que os cartórios têm com a sociedade de uma forma geral.

Em seguida, a presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Rachel Ximenes de Lima Almeida, reforçou a atuação da comissão. “Nós viemos com uma proposta de integrar cada vez mais os advogados aos notários e registradores, duas atividades que não podem se dissociar. Os advogados precisam do trabalho rápido e eficaz que o extrajudicial pode oferecer”, frisou a advogada. “Parabenizamos a Arpen/SP pelo ciclo de palestras, que tem sido muito elogiado, e por trazer um tema extremamente relevante como a LGPD. É uma iniciativa louvável pensar em um manual de práticas para que os associados já comecem a se adequar”, completou.

Por Skype, Juliano Maranhão iniciou seu apontamento falando sobre o aparente conflito entre publicidade e privacidade, ressaltando que “esse embate não existe”. “Primeiro que a publicidade registral não significa publicação indiscriminada ou divulgação de informações. E por outro lado, a proteção dos dados não significa o completo sigilo, visto que um dado pode ser utilizado como prova”, explanou o professor. Durante sua fala, Maranhão ainda frisou que, conforme à LGPD, deve-se sempre questionar à finalidade da transmissão dos dados e qual será o seu destino.



A abertura do debate foi feita pela diretora da Arpen/SP, Karine Boselli (à esq.), e pela presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Rachel Ximenes de Lima Almeida

“Quanto mais tempo a LGPD demorar para vigorar no Brasil, menos países irão fazer negócios aqui”

Paulo Vinicius de Carvalho Soares, sócio-diretor da área de Direito Digital e Projetos Especiais do LBCA

Para o advogado Paulo Vinicius de Carvalho Soares, a LGPD demanda uma “mudança de mindset”, além de políticas e revisão de processos internos. “Muito se fala sobre a óptica externa de proteção ao cidadão, mas a mudança de comportamento para se adequar à LGPD deve começar dentro dos Cartórios e empresas, com treinamento de todos os funcionários, inclusive terceirizados, como equipe de limpeza”, exemplificou o especialista.

“Existem 187 Projetos de Lei para alterar a LGPD. Países da Europa e o Cone Sul já possuem regulamentação quanto à proteção de dados. Quanto mais tempo a LGPD demorar para vigorar no Brasil, menos países irão fazer negócios aqui”, opinou ainda.

Com pontuações pertinentes ao longo do debate, Tiago de Lima Almeida destacou a antecipação e atuação conjunta das associações extrajudiciais quanto à elaboração de um manual de práticas que estejam em consonância com a LGPD e com as atividades registras e notariais. “As entidades de classe precisam preparar os seus colaboradores, assim como nós advogados precisamos nos preparar para a LGPD, atendendo sempre ao princípio da finalidade”, completou.

O Ciclo de Palestras é uma homenagem ao ex-oficial de Registro Civil Fernando Rodini, ex-titular do Cartório de Artur Nogueira que faleceu em 2017, e já debateu, além da procuração, os direitos das pessoas transgênero, a mediação e a conciliação no setor extrajudicial e a desjudicialização e o Registro Civil. ■

# ITI aprova simplificação do procedimento de certificados digitais no Brasil

Comitê Gestor da ICP-Brasil definiu também a possibilidade de se emitir um novo certificado digital a partir de um válido de forma eletrônica

Reunião do comitê teve como pauta principal a simplificação de processos na emissão do certificado digital

A segunda reunião do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – CG ICP-Brasil realizada no dia 3 de novembro, na sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, em Brasília, teve como pauta principal a simplificação de processos na emissão do certificado digital visando um maior alcance desta robusta ferramenta tecnológica, que garante concomitantemente autenticidade, confidencialidade, não repúdio, integridade e presunção legal de veracidade.

“Nesta reunião, endereçou-se uma infraestrutura moderna com amparo jurídico para que todas as aplicações, tanto de governo quanto da iniciativa privada, façam uso do certificado digital para um processo de digitalização do Brasil muito mais seguro e adaptado às tecnologias existentes”, frisou o diretor-presidente do ITI, Marcelo Buz, ao encerrar a reunião, que teve todas as pautas aprovadas.

Dentre as novidades está a simplificação do processo de certificação digital para pessoas jurídicas. Como o certificado digital de uma empresa, por exemplo, é utilizado como assinatura por um representante legal daquela instituição, basta que a pessoa comprove o seu poder de representação, como por meio da certidão simplificada emitida pelas juntas comerciais. O procurador-Chefe do ITI, Alexandre Munia, explicou que, desta forma, a previsão do uso do certificado digital de titularidade de uma organização deve estar sujeita ao regime de responsabilidade definido em lei quanto aos poderes de representação conferidos ao responsável pelo uso indicado do certificado.

Outra definição que contribuirá para simplificar a emissão do certificado digital aos usuários e reduzir a burocracia é a possibili-

“A ICP-Brasil precisa se reestruturar. Uma plataforma tecnológica nacional deve atender aos anseios da sua população, que quer menos burocracia, preços acessíveis, flexibilidade e com facilidade de uso”

Eduardo Lacerda,  
diretor de Infraestrutura  
de Chaves Públicas

dade de se emitir um novo certificado digital a partir de um válido de forma eletrônica. Caso o usuário já tenha a sua identificação biométrica e biográfica registrada nos bancos de dados dos Prestadores de Serviço Biométrico – PSBios, será possível emitir outro certificado pelo site da AC, validando seus dados a partir do documento digital que já está em vigor.

“Esta possibilidade apoiou-se no que chamamos informalmente de renovação e já existia na infraestrutura. O que se aprovou agora é a extensão para a emissão dos certificados mais de uma vez de forma eletrônica após a identificação digital. Essa etapa não deixará de existir, continua sendo obrigatória, mas apenas na primeira emissão”, salientou a diretora de Auditoria, Fiscalização e Normatização, Ângela de Oliveira.

Para o diretor de Infraestrutura de Chaves Públicas, Eduardo Lacerda, as pautas analisadas e aprovadas pelo Comitê Gestor representam o começo de uma nova ICP-Brasil, “mais segura, moderna e acessível ao cidadão”.

“A ICP-Brasil precisa se reestruturar. Uma plataforma tecnológica nacional deve atender aos anseios da sua população, que quer menos burocracia, preços acessíveis, flexibilidade e com facilidade de uso. É necessário o en-



tendimento que ela precisa estar presente e pode endereçar muito mais do que é hoje, como assinar transações em redes Blockchain, IoT e daqui a pouco se reestruturar de novo, em uma revolução criptográfica que está por vir”, complementou Lacerda.

Os membros do Comitê Gestor ainda aprovaram que as empresas de auditoria independente também realizem a auditoria operacional das Autoridades Certificadoras - ACs de 1º nível e seus prestadores de serviço de suporte, de modo que esta auditoria possa contemplar, em um único trabalho, os dois escopos exigidos: ICP-Brasil e WebTrust. Antes da decisão, a auditoria das entidades citadas somente poderia ser realizada pelo ITI.

Regras para a validação do alvará no Carimbo do Tempo, atualizações em DOCs ICP e atualização das responsabilidades em caso de encerramento de atividade de AC foram outros temas discutidos na reunião.

O CG ICP-Brasil é composto por representantes do governo e da sociedade civil em um modelo liberal e exerce a função de autoridade gestora das políticas do setor.

A segunda reunião do Comitê Gestor da ICP-Brasil foi transmitida ao vivo e está disponível no canal do ITI no Youtube. Acesse: <https://www.youtube.com/watch?v=TLAnGoyU9VQ&t=1477s> ■



Os membros do Comitê Gestor ainda aprovaram outras medidas referentes a empresas de auditoria

“O que se aprovou agora é a extensão para a emissão dos certificados mais de uma vez de forma eletrônica após a identificação digital”

Ângela de Oliveira, diretora de Auditoria, Fiscalização e Normatização



Regras para a validação do alvará no Carimbo do Tempo e atualização das responsabilidades em caso de encerramento de atividade de AC foram outros temas discutidos na reunião

## O que muda com a simplificação?



A certificação digital para pessoas jurídicas será simplificada. Será necessário apenas que a pessoa comprove o seu poder de representação, como por meio da certidão simplificada emitida pelas juntas comerciais;



O uso do certificado digital de titularidade de uma organização deve estar sujeita ao regime de responsabilidade definido em lei quanto aos poderes de representação conferidos ao responsável pelo uso indicado do certificado;



Agora será possível emitir um novo Certificado Digital a partir de um válido de forma eletrônica;



Empresas de auditoria independente passam a ter autorização para realizar a auditoria operacional das Autoridades Certificadoras - ACs de 1º nível e seus prestadores de serviço de suporte.



# Número de Cartórios na ICP-Brasil alcança recorde em 2019

Por **Thais Covolato**

Durante o ano de 2019, vimos o Registro Civil de Pessoas Naturais ganhar destaque durante o 17º Certfórum – o principal evento dedicado à Certificação Digital ICP-Brasil no país, destacando a importância desta classe de profissionais para a cadeia de confiança da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Além disso, nos últimos meses, acompanhamos a modernização da ICP-Brasil, principalmente em relação à Resolução nº 151/2019, publicada pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil em 14 de junho de 2019, que colocou as serventias extrajudiciais em posição privilegiada no cenário, reconhecendo as características intrínsecas da atividade de identificação de pessoas.

Neste ano, também foram comemorados números recordes! A Autoridade Certificadora Brasileira de Registros – AC BR, a AC dos Registradores Cíveis, habilitou mais de 320 novos Cartórios para prestar os serviços de Certificação Digital aos cidadãos. Em um cenário geral, a ICP-Brasil também alcançou importantes marcos! O número de 4,5 milhões de certificados emitidos no ano de 2018 foi superado ainda em outubro, mês que também ganhou destaque como o de maior emissão histórica na ICP-Brasil, somando mais de 510 mil certificados digitais emitidos.

## Certificação Digital no Registro Civil ganha destaque em eventos

Com a posse de um novo Governo, no início deste ano, houve a mudança da diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI. Em fevereiro, com o objetivo de apresentar o modelo e o histórico de atuação dos Registradores Cíveis na ICP-Brasil há mais de dez anos, representantes da AC BR visitaram o Diretor-Presidente Marcelo Buz no ITI, em Brasília. “Desejo que o ITI se aproxime cada vez mais de diversos setores, o de cartórios, por exemplo, ampliando parcerias e possibilitando a construção de trabalhos conjuntos”, disse Buz durante o encontro.

Em setembro, as Centrais de Registro Civil Eletrônico foram apresentadas pelo Dr. Luis Carlos Vendramin Júnior, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), durante o 17º Certfórum. “Construímos aplicações utilizando certificação digital para poder acessar e fazer o carregamento de todas as informações para propiciar a todos o acesso mais rápido às informações, principalmente, de forma eletrônica”, destacou em sua apresentação.

Foram habilitados mais de 320 novos Cartórios para prestar os serviços de Certificação Digital aos cidadãos

“Resolução nº 151/2019 colocou as serventias extrajudiciais em posição privilegiada, reconhecendo as características intrínsecas da atividade de identificação de pessoas”

“O texto aprovado possibilitou que diversos procedimentos realizados no dia a dia da Certificação Digital nos Cartórios fossem revistos e aprimorados”

A Certificação Digital no Registro Civil também ganhou destaque durante o XXV Congresso Nacional do Registro Civil – CONARCI, em novembro. Durante o painel sobre Identidade Digital, o presidente da ARPEN/SP Dr. Luis Carlos Vendramin Júnior introduziu ao debate a Identidade Digital e os seus desafios. “O grande desafio é digitalizarmos os nossos serviços e também prosseguirmos com o projeto de uma identidade digital para os brasileiros”, pontuou.

O painel contou ainda com a participação do especialista em ciência da computação, Ricardo Custódio, e da conselheira do Conselho Nacional de Justiça, Maria Tereza Uile Gomes.

## Simplificação de processos para os Registradores na ICP-Brasil

Considerando a expertise dos Cartórios na identificação de pessoas, o Comitê Gestor da ICP-Brasil, colegiado que atua como autoridade gestora das políticas do setor e é composto por membros do governo e da sociedade civil, aprovou em maio uma série de simplificações dos procedimentos necessários para as serventias extrajudiciais prestarem do serviço de Certificação Digital.

O texto aprovado possibilitou que diversos procedimentos realizados no dia a dia da Certificação Digital nos Cartórios fossem revistos e aprimorados. Com isso, a ICP-Brasil se adequou à realidade dos Cartórios, nos termos do artigo 236 da Constituição Federal.

Ofereça a Certificação Digital no seu balcão de atendimento. Acesse [www.cartorio.acbr.com.br](http://www.cartorio.acbr.com.br) ou entre em contato conosco: [institucional@redeicpbrasil.com.br](mailto:institucional@redeicpbrasil.com.br).

\*Thais Covolato é jornalista, bacharel em Comunicação Social, com especialização em Marketing e Comunicação Integrada. Atua na área de Relações Institucionais da AC BR



## Arpen/SP publica comunicado sobre novas funcionalidades no sistema de Buscas da CRC

Com vistas ao aprimoramento das buscas via Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), foram introduzidas duas importantes mudanças no sistema de buscas da plataforma.

A partir de agora, não será mais possível solicitar buscas de atos posteriores a 01/01/1961. Todos os atos compreendidos entre essa

data e a atualidade devem estar no banco de dados da Central. Assim, tais buscas podem ser feitas na própria CRC, por meio da opção “Buscar Registros”, que aparece na tela Inbox, em “Acessos Rápidos”.

A segunda importante mudança consiste na interrupção das buscas, uma vez localizado o registro por um dos cartórios indicados, excluindo-se o pedido da CRC para as demais serventias. Assim, reitera-se a importância da utilização da ferramenta de confirmação já existente, de modo que, ao localizar o registro pretendido, o cartório poderá clicar na aba



“confirmar” e, todos os demais cartórios poderão interromper automaticamente a busca solicitada, que será excluída da base da CRC.

Essa ferramenta será de grande valia para todos, pois reduzirá as buscas realizadas em cada serventia. Contudo, para o seu bom funcionamento, é fundamental que os funcionários responsáveis sejam orientados a utilizá-la.

A CRC reitera seu compromisso com o aprimoramento constante de suas funcionalidades, a fim de, a um só tempo, oferecer ao cidadão um serviço moderno e ágil e, aos associados, a otimização dos recursos disponíveis.

## Corregedoria Nacional edita o Provimento 89 e regulamenta o ONR

Neste mês de dezembro foi publicado o Provimento nº 89, que regulamenta o Código Nacional de Matrículas - CNM, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis -SREI, o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC, o acesso da Administração Pública Federal às informações do SREI e estabelece diretrizes para o estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR.

O Provimento nº 89, que entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, regulamenta as disposições legais do artigo 76 e seguintes da Lei 13.465/2017. Por decisão do ministro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Humberto Martins, a regulamentação foi encaminhada para apreciação do plenário do CNJ, com a aprovação do ministro Dias Toffoli. Entre as atribuições do ONR estão:

- Implantação e coordenação do SREI, visando o seu funcionamento uniforme, apoiando os oficiais de registro de imóveis e atuando em cooperação com a Corregedoria Nacional de Justiça e as corregedorias gerais de justiça.
- Implantação e operação do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC, como previsto em Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, com a finalidade de prestar serviços e criar opção de acesso remoto aos serviços prestados pelas unidades registras de todo país em um único ponto na Internet.
- Coordenação e monitoramento das operações das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, através do SAEC, para garantir a interoperabilidade dos sistemas e a universalização do acesso às informações e aos serviços eletrônicos.
- Apresentação de sugestões à Corregedoria Nacional de Justiça para edição de instruções técnicas de normalização aplicáveis ao SREI para propiciar a operação segura do sistema, a interoperabilidade de dados e documentos e a longevidade de arquivos eletrônicos, como também a adaptação eletrônica dos requisitos jurídico-formais implicados nos serviços, visando garantir a autenticidade e segurança das operações realizadas com documentos informáticos.
- Fornecimento de elementos, aos órgãos públicos competentes, para auxiliar a instrução de processos que visam o combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro, à identificação e à indisponibilidade de ativos de origem ilícita.
- Viabilização de consulta unificada das informações relativas ao crédito imobiliário, ao acesso às informações referentes às garantias constituídas sobre imóveis.
- Formulação de indicadores de eficiência e implementação de sistemas em apoio às atividades das corregedorias gerais de justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça, que permitam inspeções remotas das serventias;

## Arpen/SP inicia segunda etapa do projeto “Ferramenta Eletrônica - Ache o seu RCPN da Capital”

Concluída a primeira etapa do projeto “**Ferramenta Eletrônica - Ache o seu RCPN na Capital**”, na qual os oficiais responderam ao formulário e apresentaram documentos pertinentes à sua circunscrição, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) deu início à segunda etapa da iniciativa. Foi protocolizado no Instituto Cartográfico e Geográfico do Estado de São Paulo - IGC, requerimento para elaboração de mapa georreferenciado de todo o município, nos termos da legislação vigente.

A expectativa é de que o IGC apresente o referido mapa no prazo aproximado de três meses.

Com base no mapa apresentado, será desenvolvido o APP de consulta, que permitirá a pronta localização do cartório competente para os atos registraes, nos termos da legislação.

A Arpen/SP acredita que esta iniciativa se trata de um projeto de grande utilidade pública, e manterá seus associados informados sobre os próximos passos para sua conclusão.





# IBGE divulga a pesquisa estatísticas do Registro Civil 2018

Apesar da redução de 1,6% no total de casamentos civis entre 2017 e 2018, o número de casamentos entre pessoas de mesmo sexo aumentou 61,7%

No mês de dezembro, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou a Pesquisa Estatísticas do Registro Civil, um levantamento, de natureza censitária, de registros administrativos públicos de eventos vitais que foram oficializados por órgão competente.

Trata-se de uma pesquisa que tem como eventos vitais de interesse nascimentos vivos, óbitos, óbitos fetais, casamentos, divórcios judiciais e divórcios extrajudiciais. A relação com os cartórios é fundamental, já que toda a essência do estudo é levantada nos escritórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, incluídos seus postos avançados ou sucursais onde são efetuados registros públicos de interesse, e nos tabelionatos de notas onde são lavradas escrituras de divórcios extrajudiciais.

É importante ressaltar que, além do IBGE, os Oficiais de Registro Civil encaminham gratuitamente informações dos registros a diversos órgãos públicos, como Seade, INSS, Justiça Eleitoral, Ministério da Justiça, Ministério da Defesa, Secretaria Estadual da Fazenda e Instituto de Identificação. Essa parceria é fundamental, já que o levantamento das estatísticas vitais da população depende da constante atualização das bases de dados.

Para essa atualização ser constante e eficiente, o Registro Civil vem dedicando especial atenção ao desenvolvimento tecnológico, propiciando a criação de Portais de Serviços Eletrônicos Compartilhados, que permitem, entre tantas funcionalidades, a localização eletrônica de registros e a expedição de segundas vias de certidões digitais por cartórios.

A Lei Federal 13.484/2017, sancionada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 10 de abril de 2019, tornou os Cartórios de Registro Civil Ofícios da Cidadania, possibilitando a prestação de serviços que antes eram feitos apenas em órgãos públicos, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho, entre outros.

## Números

Apesar da redução de 1,6% no total de casamentos civis entre 2017 e 2018 (de 1.070.376 para 1.053.467), o número de casamentos entre pessoas de mesmo sexo aumentou 61,7% no mesmo período, passando de 5.887 para 9.520. Os casamentos entre pessoas do sexo feminino representaram 58,4% dessas uniões. Entre as regiões, o maior aumento foi observado no Nordeste (85,2%) e o menor aumento, no Centro-Oeste (42,5%).

Já os divórcios aumentaram 3,2% entre 2017 e 2018, passando de 373.216 para 385.246. Por tipo de arranjo familiar, 46,6% das dissoluções se deram entre as famílias constituídas somente com filhos menores de idade. Dos 166.523 divórcios concedidos para casais com filhos menores, 24,4% tiveram guarda compartilhada, mas a predominância das mulheres na responsabilidade pelos filhos manteve-se, atingindo a proporção de 65,4%.

Em 2018, do total de 2,98 milhões de registros de nascimentos feitos em cartórios do Brasil, 2,89 milhões eram de nascimentos ocorridos e registrados no ano e com a Unidade da Federação de residência da mãe conhecida. Em comparação com 2017, houve um aumento em torno de 1,0% nestes registros, porém, as regiões Sul e Sudeste tiveram quedas de 0,1% e 0,4%, respectivamente, enquanto as regiões Nordeste (2,6%), Norte (2,3%) e Centro-Oeste (2,0%) tiveram aumentos.

De 1998 a 2018, o percentual de nascimentos cujas mães tinham menos de 24 anos caiu (de 51,8% para 39,4%). Já nas faixas etárias acima dos 30 anos houve elevação (de 24,1% para 36,6%). Na região Norte, constatou-se o maior índice de registros de nascimentos de crianças cujas mães tinham até 24 anos. Por outro lado, tanto na região Sudeste como na Sul foram observadas as maiores proporções de nascimentos entre mães de 30 a 39 anos.

Em 2018, cerca de 1,28 milhões de óbitos foram registrados. Enquanto a mortalidade de menores de 5 anos representou 2,8% dos registros, os óbitos de pessoas de 65 anos ou mais representaram 59,8% do total, evidenciando o processo de envelhecimento populacional no país.

Na faixa de 20 a 24 anos, as mortes por causas externas (homicídios, suicídios, acidentes de trânsito etc.) atingiram, aproximadamente, 11 vezes mais homens do que mulheres. De 2008 para 2018, a mortalidade por causas externas de homens de 15 a 24 anos aumentou em 16 das 27 unidades da federação do país, com maiores aumentos nos estados do Norte e Nordeste.







# 61,7%

Porcentagem do aumento do número de casamentos entre pessoas do mesmo sexo

Em 2019, o IBGE adotou uma nova metodologia para o cálculo do sub-registro de nascimentos e óbitos, não comparável com a metodologia anterior. Em 2017, a estimativa de sub-registro de nascimentos foi de 2,6%, enquanto o sub-registro de óbitos ficou em 4,1%.

A pesquisa Estatísticas do Registro Civil investiga registros de nascimentos, casamentos, óbitos e óbitos fetais informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como os divórcios declarados pelas Varas de Família, Foros, Varas Cíveis e Tabelionatos de Notas do país.

### Número de casamentos cai 1,6% entre 2017 e 2018

Os brasileiros estão se casando menos. Em 2018, foram registrados 1.053.467 casamentos civis, contra 1.070.376 de 2017 – uma redução de 1,6%. Houve aumento apenas no Nordeste (0,8%) e no Centro-Oeste (3,3%), todas as demais regiões tiveram queda.

Mas o número de casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo aumentou 61,7%, de 5.887 em 2017 para 9.520 em 2018, sendo que os casamentos entre pessoas do sexo feminino representaram 58,4% dessas uniões. O Centro-Oeste registrou o menor percentual de aumento nos casamentos civis dessa natureza (42,5%) e o Nordeste, o maior (85,2%).

No Brasil, para cada 1.000 habitantes em idade de casar, em média, 6,4 pessoas se uniram por meio do casamento legal em 2018. E a diferença das idades médias ao contrair a união nos casamentos de pessoas solteiras de sexos diferentes era de aproximadamente 2 anos: os homens se uniram, em média, aos 30 anos e as mulheres, aos 28 anos. Já entre os cônjuges solteiros de mesmo sexo, a idade média ao contrair a união foi de aproximadamente 34 anos para os homens e 33 anos para as mulheres.

### Número de divórcios aumenta 3,2% entre 2017 e 2018

O número de divórcios concedidos em 1ª instância ou por escrituras judiciais aumentou 3,2% entre 2017 e 2018, passando de 373.216 para 385.246. Assim, a taxa geral de divórcios aumentou de 2,5‰ (2017) para 2,6‰ (2018). Entre as regiões, o Sudeste registrou a maior taxa geral de divórcio (3,1‰), ou seja, em torno de 3 divórcios para cada 1000 habitantes com 20 anos ou mais.

Houve ainda uma diminuição no tempo de duração dos casamentos: em 2008, os casamentos duravam, em média, 17 anos, passando para 14 anos em 2018. Além disso, os homens se divorciam com 43 anos, enquanto as mulheres, com 40 anos, em média.

Por tipo de arranjo familiar, 46,6% das dissoluções se deram entre as famílias constituídas somente com filhos menores de idade; 27,8% foram entre casais sem filhos; 17,3%,

# 65,4%

Proporção de mulheres que tem a guarda dos filhos

entre famílias somente com filhos maiores e 7,8%, entre famílias com filhos menores e maiores de idade.

### Aumenta o número de divórcios com guarda compartilhada, mas mãe ainda predomina na responsabilidade pelos filhos

Houve um aumento significativo do percentual de divórcios concedidos em 1ª instância entre casais com filhos menores em cuja sentença consta a guarda compartilhada dos filhos. Dos 166.523 divórcios concedidos para casais com filhos menores, em 2018, 24,4% tiveram guarda compartilhada. Em 2014, essa proporção era de 7,5%.

Ainda assim, mantém-se a predominância das mulheres na responsabilidade da guarda dos filhos, que atingiu a proporção de 65,4%.

### Regiões Sul e Sudeste têm queda nos registros de nascimento em 2018

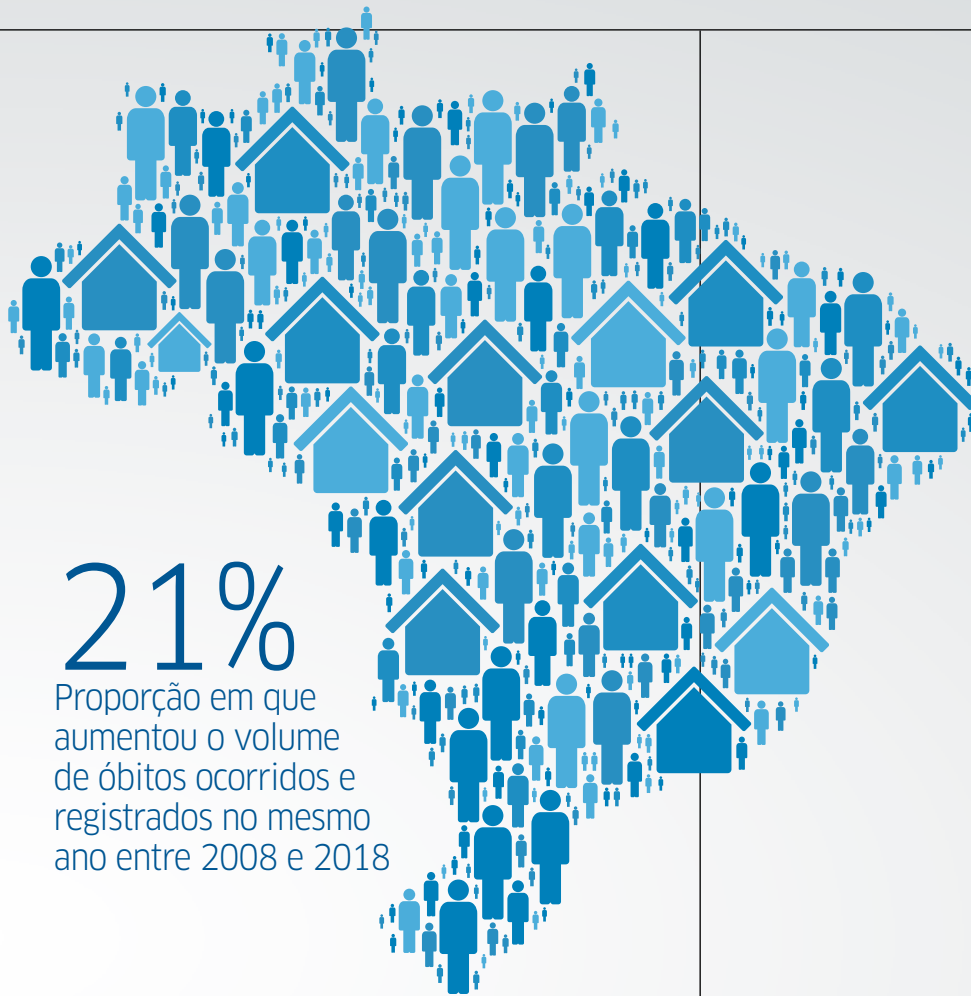
Do total de 2.983.567 registros de nascimento efetuados em cartórios do Brasil em 2018, cerca de 3% (83.716) eram registros relativos a pessoas nascidas em anos anteriores ou com o ano de nascimento ignorado.

Quando se consideram apenas os nascimentos ocorridos e registrados em 2018 e com a Unidade da Federação de residência da mãe conhecida, houve um crescimento de 1,0% em relação a 2017, passando de 2.867.701 para 2.895.062.

Cresceu o número de nascimentos registrados nas regiões Nordeste (2,6%), Norte (2,3%) e Centro-Oeste (2,0%), mas diminuiu no Sudeste (-0,4%) e no Sul (-0,1%). As maiores elevações foram observadas em Roraima (13,4%), Mato Grosso (8,4%), Amapá (5,3%) e Maranhão (5,2%). Porém, o Sudeste ainda concentra







**21%**  
 Proporção em que aumentou o volume de óbitos ocorridos e registrados no mesmo ano entre 2008 e 2018

mais nascimentos: 39,4% do total do país, seguido pelo Nordeste, com 28,3%; Sul, com 13,7%; Norte, com 10,2%; e Centro-oeste, com 8,4%.

Quanto ao mês de nascimento das crianças registradas, maio foi o campeão de natalidades (264.988) e novembro teve o menor número (222.722). A média mensal ficou em 241.654 registros.

**Mulheres estão esperando mais para terem filhos**

Houve uma progressiva mudança na estrutura de faixa etária em que as mulheres têm filhos nas últimas duas décadas. De 1998 a 2018, os percentuais de nascimentos cujas mães tinham até 24 anos caíram, enquanto houve elevação nas faixas etárias entre 30 e 44 anos.

Em 1998, os nascimentos registrados eram de crianças cujas mães eram eminentemente jovens, com 51,8% dos nascimentos gerados por mães com idades até 24 anos. Em 2008, houve diminuição relativa dos nascimentos com mães nessa faixa, representando 47,9%, e, em 2018, caiu para 39,4%. Na faixa entre 25 e 29 anos, a oscilação nesse período foi menor, com aumento de 1998 a 2008, de 24,2% para 25,2%, e queda para 23,7% em 2018. A partir dos 30 anos, as proporções de nascimentos se elevaram, saindo de 24,1% em 1998 e chegando a 36,6% em 2018.

As diferentes regiões do Brasil expressam realidades peculiares e desiguais entre si, não só em termos sociais, econômicos, mas também demográficos. Na região Norte, constatou-se o maior índice de registros de nascimentos de crianças cujas mães tinham até 24 anos. Por outro lado, tanto na região Sudeste como na Sul, observaram-se as maiores proporções de nascimentos cujas mães tinham idades entre 30 e 39 anos.

**2,6%**  
 Estimativa do sub-registro de nascimentos em 2017

**Mortalidade na infância segue em queda e chega a 2,8%**

Entre 2008 e 2018, o volume de óbitos ocorridos e registrados no mesmo ano, com informação de sexo e idade, passou de 1.055.672 para 1.279.948, um aumento de cerca de 21%. Ao se analisar a série histórica desde 1978 por idade, observa-se uma queda significativa na proporção de óbitos de crianças menores de um ano e de menores de cinco anos, passando de 26,9% e 32,6% para 2,4% e 2,8%, respectivamente. Por outro lado, com o envelhecimento populacional, os óbitos de pessoas com 65 anos ou mais passaram de 30,1% em 1978 para 59,8% do total de óbitos registrados em 2018.

**Sobremortalidade masculina por causas externas dos 20 aos 24 anos cresce 46,6%**

A sobremortalidade masculina por causas externas (homicídios, suicídios, acidentes, afogamentos, quedas etc) no grupo de 20 a 24 anos foi de aproximadamente 11,0 vezes em 2018. Ou seja, um indivíduo do sexo masculino de 20 anos tinha 11 vezes mais chance de não completar os 25 anos do que uma pessoa do sexo feminino. Em 1988, este valor era de 7,3 vezes, configurando um acréscimo de 46,6% no período.

Contudo, se forem considerados somente os registros de óbitos por causas naturais no grupo de 20 a 24 anos, um homem de 20 anos teria 2,2 vezes mais chance de não completar os 25 anos do que uma mulher na mesma idade.

**Regiões Norte e Nordeste têm aumento nos óbitos**

Entre 2008 e 2018, analisando-se os registros de óbitos por causas externas em homens de 15 a 24 anos, houve aumentos em 16 das 27 Unidades da Federação. Os estados do Norte e Nordeste mostraram os maiores aumentos, com destaque para Sergipe (113,8%), Ceará (113,6%) e Roraima (100,0%). Por outro lado, houve quedas significativas no Paraná (-49,9%), Espírito Santo (-45,4%) e São Paulo (-37,8%).

**Queda no subregistro de nascimentos e óbitos**

Em 2019, o IBGE adotou uma nova metodologia para mensurar o sub-registro de nascimentos e óbitos referente aos anos de 2015, 2016, 2017. A nova metodologia não é comparável com a metodologia anterior, cuja série histórica foi finalizada no ano de 2014.

A estimativa do sub-registro de nascimentos foi de 2,6% em 2017, indicando que 97,4% dos nascimentos ocorridos em 2017 foram registrados no mesmo ano ou até o 1º trimestre de 2018. Em 2016, a estimativa de sub-registro de nascimentos foi de 3,2% e, em 2015, de 4,2%.

Já a estimativa do sub-registro de óbitos foi de 4,1% em 2017, indicando que 95,9% dos óbitos ocorridos em 2017 foram registrados no mesmo ano ou até o 1º trimestre de 2018. Em 2016, a estimativa de sub-registro de óbitos foi de 4,4% e, em 2015, de 4,9%.



## “A Pesquisa Estatísticas do Registro Civil é um levantamento oficializado por órgão competente”

Vânia Maria Pacheco, gerente de Estudos e Pesquisas Sociais do IBGE, explica como é realizada a Pesquisa Estatísticas do Registro Civil

“Vale ressaltar, que o casamento civil e o divórcio, mudam o estado civil das pessoas, enquanto que a união estável seria uma situação conjugal possível para as uniões, porém sem alterar o estado civil. A união estável não é âmbito da pesquisa”



Vânia Maria Pacheco afirma que por trás do levantamento há todo um estudo acerca da mudança da realidade e dos hábitos da população

Anualmente, o IBGE divulga a Pesquisa Estatísticas do Registro Civil, um levantamento que tem como eventos vitais de interesse nascimentos vivos, óbitos, óbitos fetais, casamentos, divórcios judiciais e divórcios extrajudiciais.

Por trás do levantamento há todo um estudo acerca da mudança da realidade e dos hábitos da população. A pesquisa ainda é uma forma de orientar a tomada de decisões referentes a políticas públicas, já que trata de questões como a mortalidade infantil e percentuais de mães que têm dado à luz cada vez mais tarde.

Gerente de Estudos e Pesquisas Sociais do IBGE, Vânia Maria Pacheco, formada em Administração de Empresas, com MBA Executivo em Gestão na Administração Pública com Ênfase em Planos e Projetos da Fundação Getúlio Vargas, fala sobre a importância da pesquisa e o que é levado em consideração.

**Revista da Arpen/SP - A que se deve o fato de o número de casamentos civis ter diminuído e o de casamentos entre pessoas do mesmo sexo ter aumentado? Como estava, em média, a idade para contrair união nos últimos anos? Essa idade tem aumentado?**

**Vânia Maria Pacheco** - A Pesquisa Estatísticas do Registro Civil é um levantamento, de natureza censitária, de registros administrativos públicos de eventos vitais que foram oficializados por órgão competente. São eventos vitais de interesse para a pesquisa sobre os nascimentos vivos, óbitos, óbitos fetais, casamentos, divórcios judiciais e divórcios extrajudiciais. Ou seja, as informações sobre os eventos vitais são levantadas nos:

- Ofícios (cartórios) de Registro Civil de Pessoas Naturais, incluídos seus postos avançados ou sucursais onde são efetuados registros públicos de interesse. Varas cíveis e de família, Justiça Itinerante e Centros Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC onde são julgados processos de divórcios judiciais.
- Tabelionatos (cartórios) de Notas onde são lavradas escrituras de divórcios extrajudiciais.
- Ofícios (cartórios) de Registro Civil com Funções Notariais, incluídos seus postos avançados ou sucursais, onde são efetuados registros públicos de interesse.

**Revista da Arpen/SP - A que fatores se deve a queda nos registros de nascimento nas regiões Sul e Sudeste?**

**Vânia Maria Pacheco** - A pesquisa levanta informações estatísticas dos registros de casamentos civis e divórcios. Não é realizada entrevista com as pessoas que estão se casando ou divorciando, nem tampouco com a população em geral, portanto não nos cabe fazer esse tipo de avaliação. Vale ressaltar, que o casamento civil e o divórcio, mudam o estado

“Tais resultados corroboram as tendências, observadas nos censos demográficos, de redução das taxas de fecundidade das mulheres mais jovens”

civil das pessoas, enquanto que a união estável seria uma situação conjugal possível para as uniões, porém sem alterar o estado civil. A união estável não é âmbito da pesquisa.

**Revista da Arpen/SP - Por que as mulheres estão esperando mais para ter filhos?**

**Vânia Maria Pacheco** - Na análise dos nascimentos, segundo a idade da mãe na ocasião do parto, nos anos de 1998, 2008 e 2018, é possível verificar uma progressiva mudança na estrutura dos nascimentos no País. Em 1998, os nascimentos registrados eram de crianças com mães eminentemente jovens, sendo mais de 30,0% gerados entre aquelas de 20 a 24 anos de idade. Em 2008, nota-se uma diminuição relativa dos nascimentos cujas mães pertenciam a essa faixa etária, e um aumento daqueles cujas mães tinham 25 a 29 anos (25,2% do total). Em 2018, a participação dos grupos de 20 a 24 e 25 a 29 anos de idade equivalem a 24,5% e 23,7%, respectivamente. Os dados de 2018 também evidenciam o incremento, em relação aos demais anos analisados, da representatividade dos nascidos vivos registrados cujas mães tinham 30 a 39 anos de idade, com relativa redução dos registros de filhos nascidos de mães mais jovens. Tais resultados corroboram as tendências, observadas nos censos demográficos, de redução das taxas de fecundidade das mulheres mais jovens.

**Revista da Arpen/SP - A mortalidade na infância segue em queda. O que tem sido feito para esse índice cair a cada ano?**

**Vânia Maria Pacheco** - Em 2018, 2.983.567 registros de nascimentos foram efetuados em cartórios no Brasil. Desse total, 2.899.851\* se referem a crianças nascidas em 2018 e registradas no mesmo ano\*\*, e aproximadamente 3% (83.716) correspondem a pessoas nascidas em anos anteriores ou com o ano de nascimento ignorado. Na comparação com o ano anterior, observou-se, no Brasil, um aumento aproximado de 1% no número de registros de nascimentos ocorridos no ano e com a Unidade da Federação de residência da mãe conhecida.

O volume de óbitos ocorridos e registrados no mesmo ano\*\*\* no Brasil, nos últimos 10 anos, aumentou 21,2%, passando de 1.055.672, em 2008, para 1.279.948, em 2018. Esse crescimento ocorreu em virtude da diminuição da mortalidade nas idades iniciais, o que fez com que um maior contingente de indivíduos chegasse às idades finais, gerando, assim, um incremento no número de óbitos nas idades mais avançadas, que apresentam mortalidade elevada.

A mortalidade é diferenciada por sexo, e, normalmente, a masculina é superior à feminina ao longo de toda a vida. Contudo, em um determinado intervalo de idade, entre jovens e adultos jovens, esse diferencial se acentua. As causas principais para o aumento dessa diferença são os óbitos por causas externas (homicídios, suicídios, acidentes de trânsito, afogamentos, quedas acidentais etc.), que incidem com mais intensidade na população masculina. De acordo com a pesquisa Estatísticas do Registro Civil, esses óbitos são registrados, segundo a sua natureza, como óbitos não naturais. ■

\* Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe (39), residência ignorada (4 151) ou no estrangeiro (599), que somaram 4 789 registros.

\*\* A Lei n. 6.015, de 31.12.1973, prevê que o prazo para ser efetuado o registro em cartório seja ampliado para até três meses quando o lugar de nascimento da criança ou de residência da mãe for distante mais de 30 km da sede do cartório. Em observância à legislação, e pela dificuldade de se atestar a distância do lugar de residência ou de nascimento até o cartório, o IBGE adota como critério considerar que os registros de nascimentos de um determinado ano devem incluir os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de ocorrência do nascimento.

\*\*\* Exclusive os óbitos sem declaração da idade ou do sexo da pessoa falecida.



# Nomes Compostos são os mais registrados pelos Cartórios do Brasil em 2019

Registros compilados nas 7.732 unidades de Registro Civil dos 26 Estados e do Distrito Federal formaram o ranking das preferências nacionais no País e em cada região brasileira



Brasileiro gosta de escolher nome. E a maior prova disso é que cada vez mais pais e mães têm escolhido dois nomes para dar a seus filhos no momento do registro de nascimento. Em 2019, os nomes compostos foram a preferência nacional e ocuparam as sete primeiras posições do ranking nacional com destaque para Enzo Gabriel, primeiro colocado, com 16.672 registros, João Miguel, na segunda posição, com 15.082, e Maria Eduarda, terceira colocada, com 12.063. Veja abaixo o ranking nacional completo.

Os nomes compostos desbancaram da lista antigas preferências nacionais, que já chegaram a ocupar o topo dos mais escolhidos do País, como Miguel, líder entre os homens em 2017 e segundo colocado geral em 2018, agora na oitava colocação, assim como Alice, atualmente na 10ª colocação entre as mulheres, mas que já chegou a liderar o ranking feminino em 2017 e ser a terceira entre as preferências do gênero em 2018.

O levantamento deste ano reuniu dados de todos os 7.732 Cartórios de Registro Civil dos 26 Estados brasileiros e do Distrito Federal, que formaram uma base de mais de 2 milhões e 518 mil registros realizados até o dia 20 de dezembro, disponível a toda a sociedade através do Portal da Transparência no endereço [www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)

## Preferências Regionais

Os nomes compostos também lideraram nas preferências regionais, ocupando as 10 primeiras colocações em todas as cinco regiões do País. No Sudeste e no Nordeste, a preferência recaiu sobre o líder do ranking nacional, Enzo Gabriel, com 6.073 registros no primeiro e 6.150 no segundo. João Miguel foi o nome mais escolhido nas regiões Norte, com 861 registros, e Cen-

tro-Oeste, com 1.865 nascimentos. Já na região Sul, o nome de preferência dos pais foi Pedro Henrique, com 2.307 registros de nascimento.

O levantamento, que usou a Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) como base central – plataforma eletrônica que congrega os dados de Cartórios de todo o País - identificou ainda que os nomes compostos lideraram a lista em 23 Estados da Federação, sendo que João Miguel é líder em 13 Unidades, enquanto Enzo Gabriel é o mais escolhido em 8 Estados.

Nos três Estados da região Sul a liderança cabe a um nome simples: Miguel no Paraná e em Santa Catarina, enquanto Arthur é o nome mais escolhido no Rio Grande do Sul. Único Estado fora da região Sul a ter na liderança um nome simples, no Espírito Santo a preferência





também foi por Miguel. São Paulo e Rio de Janeiro foram os únicos estados onde a liderança do ranking de registros está com um nome feminino, Maria Eduarda.

#### Mudança de Nome

Mesmo com tamanha boa vontade dos pais na escolha do nome, há quem não goste do seu. Mesmo que, em regra, o nome seja imutável, existem exceções em lei onde a alteração é possível. Ela pode ser feita direto em Cartório quando a pessoa completa a maioridade – entre 18 e 19 anos – sem qualquer motivação, desde que não prejudique os sobrenomes de família. O mesmo vale para a pessoa transgênero/transsexual. Também é possível a correção de nome, quando for comprovado erro evidente no registro. Alterações possíveis no sobrenome podem

acontecer quando a pessoa viúva solicita ao Cartório para que volte a utilizar o seu nome de solteiro(a), mediante apresentação de certidão de óbito do cônjuge, ou quando os pais de filhos menores pedem, em conjunto, a inclusão de sobrenome, nos casos em que o nome registrado originalmente não refletir todas as linhagens familiares.

No casamento, é possível a inclusão de sobrenome do cônjuge, assim como no ato de reconhecimento de paternidade/maternidade – biológica ou socioafetiva – também é possível incluir sobrenome do pai ou da mãe, o mesmo ocorrendo na escritura de união estável, com posterior registro no Cartório de Registro Civil.

As demais alterações, como exposição do nome ao ridículo ou proteção a testemunhas, só podem ser feitas via procedimento judicial. ■

### RANKING NACIONAL DE NOMES MAIS REGISTRADOS

#### 10 NOMES MAIS FREQUENTES NO BRASIL

ENZO GABRIEL	16.672
JOÃO MIGUEL	15.082
MARIA EDUARDA	12.063
PEDRO HENRIQUE	11.103
MARIA CLARA	10.751
MARIA CECÍLIA	9.570
MARIA JULIA	9.448
MIGUEL	9.436
MARIA LUIZA	9.132
ARTHUR	9.132

#### 10 NOMES MASCULINOS MAIS FREQUENTES

ENZO GABRIEL	16.672
JOÃO MIGUEL	15.082
PEDRO HENRIQUE	11.103
MIGUEL	9.436
ARTHUR	8.525
JOÃO PEDRO	8.372
HEITOR	6.829
JOÃO LUCAS	6.557
DAVI LUCAS	6.543
DAVI LUCCA	6.010

#### 10 NOMES FEMININOS MAIS FREQUENTES

MARIA EDUARDA	12.063
MARIA CLARA	10.751
MARIA CECÍLIA	9.570
MARIA JULIA	9.448
MARIA LUIZA	9.132
ANA CLARA	8.452
MARIA ALICE	8.388
ANA JULIA	8.232
HELENA	7.765
ALICE	6.660

# 1º Registro Civil de Santos participa de evento no combate à erradicação da poliomielite

A ação incentiva unidades de diversos lugares do mundo a promoverem iniciativas visando imunizar as pessoas na prevenção do vírus



A ação foi criada pelo Rotary International, em parceria com a Iniciativa Global de Erradicação da Pólio (GPEI)

No final do mês de outubro, o 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santos (SP) participou do evento promovido pelo Rotary Club de Santos – Oeste, chamado de “End Polio Now”, iniciativa de prevenção e combate à poliomielite.

A ação foi criada pelo Rotary International, em parceria com a Iniciativa Global de Erradicação da Pólio (GPEI) e incentiva unidades de diversos lugares do mundo a promoverem iniciativas visando imunizar as pessoas na pre-

venção do vírus.

O oficial do cartório de Santos/SP, Nelson Hidalgo Molero, explicou que o Rotary Club Internacional promove ações para a compra de vacinas no mundo há cerca de 15 anos. “Aqui no Brasil, as vacinas da poliomielite são compradas pelos clubes do Rotary. Então, cada clube faz algum evento para aumentar a arrecadação para comprar mais vacinas”, destaca.

“Solicitaram às empresas cidadãs que pode-

riam apoiar com algum dinheiro, e nós fomos apoiar o evento, inclusive contribuindo como apoiador”, ressalta.

A iniciativa foi realizada no Clube XV, clube social tradicional da cidade de Santos, pois o Rotary Clube não teria espaço suficiente. “Eles cederam o salão de festas. Para o evento fizeram uma feijoada, venderam ingressos e também tiveram cerca de 50, 100 apoiadores na compra de vacinas”. ■

## Arpen/SP promove curso de apostilamento de documentos para mais de 80 pessoas em Sorocaba

Evento contou com a participação de registradores civis e notários da região de Sorocaba e proximidades

**Sorocaba (SP)** – No dia 9 de novembro, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) realizou o Curso de Apostilamento de Documentos para mais de 80 pessoas, no Hotel Golden Park, em Sorocaba (SP).

Ministrado pela oficial de Registro Civil do 18º subdistrito de São Paulo, do bairro Ipiranga, Karine Boselli, o evento contou com a participação de registradores civis e notários da região de Sorocaba e proximidades.

Coube à diretora da Regional de Sorocaba da Arpen/SP, Naila de Rezende Khuri, realizar a abertura do evento. De acordo com ela, o apostilamento hoje é um serviço extremamente importante e uma tendência.

Doutrina, normatização, legislação nacional, apostilas realizadas no Brasil, documento público, Resolução nº 228 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Provimento 62 do CNJ e a nova plataforma de apostilamento foram os principais tópicos abordados por Karine Boselli durante o curso.

“O procedimento da apostila da Haia serve para facilitar o ingresso dos documentos públicos brasileiros nos países que fazem parte da Convenção da Haia. E, uma vez ratificada a Convenção da Haia, os países signatários passam a dispensar a legalização consular, utilizando-se tão somente do apostilamento”, declarou Karine.

A oficial ressaltou que a Convenção se aplica a documentos públicos, como atos notariais, documentos administrativos e documentos provenientes de um agente público, e não pode ser aplicado aos documentos emitidos por agentes diplomáticos ou consulares e operações comerciais ou aduaneiras, conforme previsto na legislação. Isto é, não se deve apostilar um documento estrangeiro.

Além disso, Karine destacou a importância e a responsabilidade dos cartórios em apostilar o documento que cabe a sua natureza. De acordo com a oficial, os cartórios precisam apostilar apenas os documentos de suas atribuições, a não ser que este seja o único na cidade que apostile.

### Novo sistema de apostilamento

A turma de Sorocaba foi a primeira a receber uma demonstração do manual do novo sistema de apostilamento.

“Será que vai ser melhor? Não sei. O que eu sinto é que nós vamos ter que cada dia aprender a usar esse sistema. Em cada dia aprimorar a qualidade da nossa análise”, finalizou a oficial.

Ministrado por Karine Boselli, o evento contou com a participação de registradores civis e notários da região de Sorocaba e proximidades



1ª tesoureira da Arpen/SP e registradora de Borá, Andrea Elias da Costa palestrou sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

## Arpen/SP palestra sobre Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na ETEC em Guarulhos

No dia 5 de novembro, a 1ª tesoureira da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e registradora de Borá, Andrea Elias da Costa, palestrou sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para alunos de Sistemas de Tecnologia na Escola Técnica Estadual de São Paulo (ETEC) de Guarulhos.

Por ser um tema pertinente para as pessoas que trabalham na área da tecnologia, a oficial pode abordar e explicar, além dos principais pontos da Lei nº 13.709/2018, questões como o cenário atual da Sociedade da Informação.

Klebia Queiroz Oliveira Thome, professora e coordenadora na ETEC Guarulhos, destacou que a palestra da registradora civil foi esclarecedora. “No caso da minha turma, que é do primeiro semestre, foi a primeira palestra que eles tiveram referente à área, então ficaram maravilhados”, disse.

## Festa de confraternização reúne registradores civis da capital e do interior em SP



Evento contou com a participação de oficiais da capital e do interior do Estado.

Registradores civis paulistas se reuniram no dia 7 de dezembro na Oca Tupiniquim, em São Paulo, para a Festa de Confraternização da entidade, evento de congraçamento anual da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo

(Arpen/SP) e que contou com a participação de oficiais da capital e do interior do Estado.

Além de boa comida, ótima música e muita descontração, o evento contou com as presenças dos ex-presidentes Odélio Antonio de Lima e Oscar Paes de Almeida Filho, que recebeu uma homenagem especial por completar 50 anos à frente do do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto. Atuais membros da direção da Arpen/SP, Luis Carlos Vendramin Júnior, Gustavo Renato Fiscarelli e Ademar Custódio agradeceram a presença de todos e destacaram a importância dos ícones históricos do Registro Civil.

O evento contou ainda com uma homenagem da entidade aos registradores que se aposentaram neste ano de 2019, assim como aqueles que faleceram neste período.



## Registradores civis se reúnem na **25ª edição do Congresso Nacional do Registro Civil (CONARCI)**

Evento realizado em Bonito, no Mato Grosso do Sul, focou na importância da atividade para a cidadania, para a constituição de direitos e para a desjudicialização





“Acabamos de assumir a gestão da Arpen do Mato Grosso do Sul com foco em trabalhar pela melhoria das condições de trabalho desta atividade, que é tão importante ao cidadão, mas que acaba por se inviabilizar estruturalmente em razão das gratuidades”

Marcus Vinicius Machado Roza, presidente da Arpen do Mato Grosso do Sul

Solenidade contou com a presença de autoridades dos poderes Legislativo e Judiciário



Arion Toledo falou sobre as atividades realizadas pela Arpen-Brasil ao longo de sua gestão, enfatizando a realização de Seminários e as visitas aos Tribunais e suas corregedorias

**Bonito (MS)** - Registradores civis de todos o Brasil se reuniram na noite do dia 22.11, em Bonito, no Mato Grosso do Sul, para a abertura oficial da 25ª edição do Congresso Nacional do Registro Civil (CONARCI), em solenidade que contou com a presença de autoridades dos poderes Legislativo e Judiciário e que focou na importância da atividade para a cidadania, para a constituição de direitos e para a desjudicialização.

Após o presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Arion Toledo Cavalheiro Júnior declarar o evento oficialmente aberto, o atual presidente da Arpen do Mato Grosso do Sul, Marcus Vinicius Machado Roza, deu boas-vindas aos participantes e destacou que a entidade inicia um novo ciclo estadual pelo fortalecimento do registro civil.

“Acabamos de assumir a gestão da Arpen do Mato Grosso do Sul com foco em trabalhar pela melhoria das condições de trabalho desta atividade, que é tão importante ao cidadão, mas que acaba por se inviabilizar estruturalmente em razão das gratuidades”, disse. “Sou filho e neto de cartorários aqui no Mato Grosso do Sul, estou em uma unidade pequena, mas sou um apaixonado pela atividade”, disse.

Na sequência, os registradores Édson Spíndola, representando a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), e Ademar Custódio, representando a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), deram boas-vindas aos participantes e deixaram recados importantes pela busca do aprimoramento dos serviços.

“Trago um recado do presidente Cláudio Marçal Freire, que esteve em reuniões em Brasília esta semana, e que retornou com o feedback da necessidade de interligação e evolução dos serviços digitais dos cartórios brasileiros”, disse Custódio. “É preciso que tenhamos união e objetivos determinados para buscarmos as soluções que tanto o Governo como a sociedade esperam de nós”, concluiu Spíndola.

Na sequência o deputado estadual no Rio Grande do Sul, Elizando Sabino, falou sobre a criação da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral no Estado e da necessidade de se trabalhar constantemente os deputados, conscientizando-os sobre a atividade, suas demandas e realidades.

“Vim trazer a vocês esta fala de apoio do Poder Legislativo, da necessidade de ter alguém trabalhando com vocês nas Assembleias, porque o desconhecimento sobre a atividade é total, inclusive com inúmeros pré-conceitos arraigados”, disse. “Acabei de protocolar um novo projeto de lei, que cria o dia do notário e do registrador no Rio Grande do Sul e tenho estado presentes em todos os eventos e reuniões da categoria para trazer este apoio do Poder Legislativo”, disse.



Corregedor-geral da Justiça no Estado do Mato Grosso do Sul, o desembargador Sérgio Fernandes Martins falou na sequência, enfatizando o trabalho que vem sendo realizado em sua gestão no Estado, destacando especialmente a remodelação da tabela de emolumentos, vigentes desde 2003 “e que agora vai incorporar todas as inovações do segmento extrajudicial dos últimos anos”, e a da renda mínima, que ainda não se encontra efetivada no Estado.

“Vamos cumprir a determinação do Conselho Nacional de Justiça de efetivação da renda mínima para os cartórios deficitários, um atraso que finalmente o Mato Grosso do Sul vai superar”, disse. Outro ponto destacado pelo magistrado foi a premente abertura do concurso público para as delegações extrajudiciais no Estado. “Venham fazer as provas, divulguem em seus Estados, pois o Mato Grosso do Sul estará de braços abertos para receber delegatários de todo o País”, disse.

Presidente eleito do Colégio de Corregedores Gerais da Justiça do Brasil, o desembargador alagoano Fernando Tourinho, atual corregedor-geral no Estado, trouxe em sua fala a necessidade de engajamento institucional da atividade. “Os que estão aqui são muito importantes, mas a categoria é infinitamente maior do que os que estão presentes e é preciso que haja a participação maciça dos registradores, pois só quem está disposto a lutar é digno de merecer a sua atividade”, afirmou.

“O desconhecimento sobre a atividade é total, inclusive com inúmeros pré-conceitos arraigados”

Elizando Sabino, deputado estadual no Rio Grande do Sul



Elizando Sabino, falou sobre a criação da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral no estado do Rio Grande do Sul

“O próprio legislador reconheceu que não estamos diante de um simples balcão de registros, mas de uma unidade de cidadania do Estado brasileiro”

Soraya Thronicke, senadora da República pelo Estado do Mato Grosso do Sul



Senadora Soraya Thronicke destacou o papel do registro civil na efetivação da cidadania brasileira

Já a senadora da República pelo Estado do Mato Grosso do Sul, Soraya Thronicke destacou o papel do registro civil na efetivação da cidadania brasileira e a capilaridade da atividade, agora designada Ofícios da Cidadania, e que pode prestar inúmeros serviços em parceria com o Estado brasileiro. “O próprio legislador reconheceu que não estamos diante de um simples balcão de registros, mas de uma unidade de cidadania do Estado brasileiro”.

Na sequência, a parlamentar falou sobre a nova proposta recém enviada ao Parlamento, que trata da desjudicialização de toda a execução civil por meio dos serviços extrajudiciais. “Este custo hoje supera a casa dos R\$ 5 bilhões e sobrecarrega o Poder Judiciário que já não dá conta de tanta demanda, onerando ainda mais os cofres públicos”.

Segundo a senadora, o Parlamento brasileiro sente falta de operadores do Direito – daqueles que exercem a prática dos serviços -, e que conhecem as dificuldades que uma legislação arcaica causa na vida das pessoas. “Os cartórios são a única solução confiável para a desjudicialização. Mas para isso é preciso que avancemos na área da tecnologia. O Brasil ficou muito tempo parado e a tecnologia não vai desacelerar para nos esperar. Para sermos a solução que o Brasil precisa, a tecnologia deve estar em todos os serviços dos senhores”, disse.

Coube ao presidente da Arpen-Brasil, Arion Toledo Cavalheiro Júnior fechar os discursos inaugurais do evento, se referindo à força, capilaridade e importância dos serviços executados pelos Cartórios de Registro Civil. “Estamos em locais onde o Estado não chega, nem o Poder Judiciário, nem o Legislativo, atendendo ao cidadão, prestando orientação e mediando desde já conflitos e soluções nas mais diversas áreas do Direito”, disse.

Arion Toledo falou sobre as atividades realizadas pela Arpen-Brasil ao longo de sua gestão, enfatizando a realização de Seminários e as visitas aos Tribunais e suas corregedorias, com foco em apresentar o registro civil, buscar melhorias para a atividade e aproximar o Poder Judiciário da realidade dos cartórios. “Essas ações já

“Estamos em locais onde o Estado não chega, nem o Poder Judiciário, nem o Legislativo, atendendo ao cidadão, prestando orientação e mediando desde já conflitos e soluções nas mais diversas áreas do Direito”

Arion Toledo Cavalheiro Júnior, presidente da Arpen-Brasil



estão rendendo frutos, como os avanços nos convênios dos Offícios da Cidadania, junto ao INSS e aos órgãos de identificação civil de Estados como Maranhão e Paraná”.

Por fim, falou sobre a necessidade de atenção especial à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) e sua base de mais de 170 milhões de registros de atos civis da população brasileira. “Somos os responsáveis pela guarda das informações civis do cidadão e não vamos aceitar violações e ingerências de órgãos que queiram adentrar esta garantia civil da população. Estejamos juntos, pois juntos somos fortes e unidos somos imbatíveis”.

### Selo de Responsabilidade

O encerramento do CONARCI foi marcado pela cerimônia de premiação do Selo de Responsabilidade Social do Registro Civil.

O Concurso “Responsabilidade Social – O Registro Civil sempre ao lado da Comunidade” teve como objetivos promover, incentivar e organizar nas comunidades onde os cartórios de registro civil estão inseridos, a prática de ações sociais em diversas áreas.

A escolha dos projetos vencedores, feita através de uma Comissão Julgadora, considerou a importância, qualidade, impacto e a criatividade do projeto, além do reconhecimento pela comunidade.

A solenidade contou com a participação do presidente da Arpen/BR, Arion Toledo; da diretora nacional para Assuntos de Responsabilidade Social, Márcia Rosália Schwarzer; da 1ª secretária, Elizabete Regina Vedovatto; e da diretora regional de Barretos, Karen Zanotti de Munno, membros da Comissão de Avaliação.

As autoridades homenagearam três projetos vencedores nas categorias acessibilidade, educação e solidariedade, enquanto outros três titulares de serventias receberam o Selo de Responsabilidade Social.

Na categoria acessibilidade, o projeto de inclusão social de pessoas com deficiência visual feito no 2º Ofício de Registro Civil de Manaus (AM), foi o vencedor. A oficial do Registro Civil, Maria da Graça de Miranda Sales, recebeu o prêmio e agradeceu pela oportunidade.

“Eu sempre busquei oferecer o melhor serviço para a população, e me senti mal quando percebi que não tinha ainda como oferecer isso para as pessoas com deficiência visual. Então hoje me sinto feliz por essa conquista. O sentimento é de gratidão, prazer e satisfação” disse a registradora.

“Eu sempre busquei oferecer o melhor serviço para a população e me senti mal quando percebi que não tinha ainda como oferecer isso para as pessoas com deficiência visual”

Maria da Graça de Miranda Sales, oficial do 2º Ofício de Registro Civil de Manaus (AM)

Na categoria educação, foi premiado o projeto desenvolvido na “AEDA - Associação Escola de Dança e Artes”, uma ONG mantida pelos cartórios de Cordeiro de Tailândia (PA) e Vivi Cordeiro de Mãe do Rio (PA). O oficial do Cartório Cordeiro e idealizador do projeto, Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, contou que a ONG oferece aulas gratuitas de dança, hip-hop e karatê, contudo, atualmente, se concentram nas aulas de karatê. O homenageado também ressaltou a satisfação pelo reconhecimento do projeto.

“Estamos muito felizes pelo trabalho que conseguimos desempenhar na ONG e pelo que ele representa no nosso Estado e no nosso município. Felizes também por poder representar todos os colegas do registro civil do estado do Pará”, ressaltou Marcus Vinicius.

O ‘Projeto Bebê Solidariedade’ do 1º Subdistrito do município de Jaboticabal, localizado na cidade de São Paulo, foi o vencedor na categoria Solidariedade. O oficial Ademar Custódio, que também é vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), esclareceu que o projeto consiste na arrecadação de roupas e outros itens necessários para crianças recém-nascidas, e que também faz arrecadações de itens de casamento, que vão desde vestido de noivas, ternos, gravatas e até sapatos para casais carentes.

“Estou muito feliz em receber esse prêmio. É um trabalho que venho realizando há quinze anos, de solidariedade, para as pessoas mais carentes da cidade. Aproveite a oportunidade para agradecer e parabenizar a comissão organizadora do evento pelo Prêmio e por mais um encontro maravilhoso”, disse Ademar Custódio.

Também foram condecorados com o Selo de Responsabilidade Social os projetos do Registro Civil das Pessoas Naturais de Poço Fundo, em Minas Gerais; do 1º Ofício de Boa Vista, em Roraima; e do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Urucuba, em Limoeiro, comunidade rural de Pernambuco.

Ao final da cerimônia, Arion Toledo anunciou que a próxima edição do Conarci acontecerá na cidade de São Paulo (SP) nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2020 e convidou a todos para estarem presentes. ■



Evento foi encerrado com um jantar de confraternização

“É preciso que tenhamos união e objetivos determinados para buscarmos as soluções que tanto o Governo como a sociedade esperam de nós”

Édson Spindola, registrador

## Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos toma posse na sede da OAB/SP

Compromisso é o de buscar soluções para desjudicializar e continuar incentivando a solução de conflitos por meio de métodos alternativos extrajudiciais

“Os serviços ofertados pelas serventias extrajudiciais são capazes de trazer para a sociedade a garantia de ter seus direitos assegurados com total eficácia e segurança jurídica”

Rachel Letícia Curcio Ximenes,  
presidente da Comissão de Direito  
Notarial e Registros Públicos da OAB/SP







“Represento as vozes e os anseios de diversos colegas de profissão que encontram na OAB mais do que uma entidade representativa de classe, encontram um verdadeiro porto seguro”

**Tiago de Lima Almeida, vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP**

**Rachel Ximenes, presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, afirmou que enquanto o Poder Judiciário atua na solução de litígios, as serventias atuam na prevenção destes**

**Grupo se dedicará aos constantes estudos e disseminação do conhecimento a toda comunidade jurídica acerca dos temas notariais e de registro mais discutidos**

No dia 1º de novembro foi realizada a posse da Comissão de Direito Notarial e Registral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo (OAB/SP) na sede da entidade paulista.

Para a mesa de abertura foram convidados o vice-presidente da seccional e diretor responsável pelas comissões temáticas da OAB/SP, Ricardo Toledo Santos Filho; a presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Rachel Leticia Curcio Ximenes; o vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Tiago de Lima Almeida; a juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Aline Miranda; a presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Giselle Dias Rodrigues O. de Barros; o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire; e o presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo, Fábio Gaspar.

Coube ao vice-presidente da OAB/SP realizar a abertura da solenidade. “É com muita alegria que neste momento damos início a sessão solene de posse da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos”, declarou Santos Filho.

Na sequência, foram lidas as portarias 338, 554, 748 e 835, que designam os integrantes da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos. Rachel Leticia Curcio Ximenes, foi declarada a presidente da Comissão; Tiago de Lima Almeida, vice-presidente; Anderson Medeiros Bonfim, secretário geral; e Maria Luiza Xavier Lisboa, secretária adjunta.

Após a leitura de todos os integrantes da Comissão, Ricardo Toledo Santos Filho fez a leitura da declaração de posse.

“Elencados os respectivos nomes e cargos, tenho a honra e o privilégio de declarar como formalmente empossados para a Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo para o triênio 2019-2021 com





a certeza de que farão um excelente trabalho. Parabéns a todos”, declarou o vice-presidente da OAB/SP.

Para dar continuidade à cerimônia, a palavra foi passada para a presidente da Comissão, Rachel Leticia Curcio Ximenes.

“A advocacia extrajudicial frente às inovações legislativas dos últimos anos assumiu um notável papel na efetivação do Direito por meio da atividade notarial e de registro. Os serviços ofertados pelas serventias extrajudiciais são capazes de trazer para a sociedade a garantia de ter seus direitos assegurados com total eficácia e segurança jurídica. Enquanto o Poder Judiciário atua na solução dos litígios, as serventias atuam na prevenção destes”, iniciou a presidente.

Segundo Rachel, os advogados possuem um importante papel, que é o de assessorar juridicamente as partes, orientando-as de acordo com os princípios e regras do Direito.

“Tratar destes temas dentro da OAB facilitará a comunicação entre a nossa categoria e as entidades extrajudiciais, possibilitando a identificação de problemas e encontrando soluções em conjunto. Não há dúvidas que a Comissão trará bons resultados”, acrescentou.

Além disso, a presidente fez alguns comentários sobre a importância do Comitê, destacando que o grupo que preside se dedicará aos constantes estudos e disseminação do conhecimento a toda comunidade jurídica acerca dos temas notariais e de registro mais discutidos.

“A garantia de atuação em causas que exijam um comparecimento da entidade de forma a zelar pelo bom cumprimento da lei em prol de uma sociedade justa e democrática. E a aproximação dos advogados aos serviços notariais e de registro desobstruindo o judiciário e o acúmulo de processos instaurados”, comentou.

Para Rachel, os litígios que batem na porta do Poder Judiciário poderiam ser objetos de solução por meio de uma orientação adequada, por meio de conciliação ou através de adoção de qualquer formalização de vontade entre as partes.

“Tudo que puder ser resolvido dentro desse consenso de ausência de litígios traz inúmeros benefícios, como a redução de tempo e custo. Os cartórios, diferentemente do que se possa imaginar são parceiros dos advogados na sua rotina de trabalho, conferindo uma dinâmica especial para as mais distintas necessidades que tal rotina impõem. São detentores de fé pública, e propulsores de soluções céleres. Casos que demoravam anos, décadas para serem resolvidos, hoje em dia são sanados em dias, ou em horas”, acrescentou.

A presidente destacou os cartórios como agentes de paz social, e que são destinados a ofertar a segurança jurídica que os advogados buscam.

“A Ordem dos Advogados pode e tem como função institucional a defesa da ordem jurídica, e é neste perfil que devemos examinar hoje as atividades extrajudiciais da advocacia”, encerrou Rachel.

Na sequência, tomou a palavra o vice-presidente da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Tiago de Lima Almeida.

“Para mim é motivo de grande honra e prestígio participar dessa solenidade de posse e receber o importante cargo de vice-presidente da Comissão Notarial e de Registros Públicos da OAB/SP. Agora represento as vozes e os anseios de diversos colegas de profissão que encontram na OAB mais do que uma entidade representativa de classe, encontram um verdadeiro porto seguro”, iniciou Almeida.

Para o vice-presidente, é de conhecimento geral que a Constituição Federal de 1988 representou um marco na consolidação da democracia brasileira. Não só por contemplar uma série de direitos e garantias fundamentais, mas também por prever instituições essenciais ao estado democrático de direito.

A presidente da Anoreg/SP ressaltou que todos são profissionais de Direito, e que bebem da mesma fonte acadêmica.

“Apaixonadamente exercemos nossas profissões. No entanto, sobre nós notários e registradores o desconhecimento é a palavra-chave. São poucos os momentos em que a academia se debruça sobre a nossa atividade. E são muitos os lugares comuns

“Os cartórios protegem e os cartórios garantem. Ao lado dos advogados, notários e registradores participam e participaram dos maiores processos de desjudicialização pelos quais o Brasil passou nos últimos anos”

**Giselle Dias Rodrigues,**  
presidente da Associação  
de Notários e Registradores  
do Estado de São Paulo  
(Anoreg/SP)



Tiago de Lima Almeida (dir.) recebeu o cargo de vice-presidente da Comissão Notarial e de Registros Públicos da OAB/SP

utilizados para nos atacar”, iniciou Giselle.

Para a presidente, é possível ver na Comissão uma janela muito importante para abrandar este desconhecimento, e para que luzes sejam direcionadas para uma atividade que garante segurança e eficácia para todas as relações jurídicas dos cidadãos desde o seu nascimento.

“Contamos com vocês para nos ajudar a divulgar a nossa verdade. Os cartórios protegem e os cartórios garantem. Ao lado dos advogados, notários e registradores participam e participaram dos maiores processos de desjudicialização pelos quais o Brasil passou nos últimos anos. Ao lado dos advogados realizamos separações, divórcios, inventários e partilhas extrajudiciais. Ao lado dos advogados realizamos a usucapião extrajudicial, juntos com os advogados faremos mediação e conciliação nos cartórios, juntos com os advogados vamos continuar contribuindo para desafogar o tão sobrecarregado Poder Judiciário”, declarou a presidente da Anoreg/SP.

Giselle ainda pontuou que o direito de acesso à justiça é uma garantia constitucional, o direito de acesso à justiça é corolário do estado democrático de direito, e tem como função a efetivação dos direitos fundamentais.

“A mensagem que eu trago a vocês dos notários e registradores do Estado de São Paulo é o nosso compromisso de juntos, com a advocacia, continuar buscando soluções para desjudicializar e continuar incentivando a solução de conflitos por meio de métodos alternativos extrajudiciais. Nosso compromisso de caminhar juntos e garantir aos cidadãos celeridade, eficiência e segurança no acesso à justiça e na proteção dos seus direitos. Nosso compromisso de contribuir para o desenvolvimento do nosso País. Os cartórios protegem, os cartórios protegem os direitos, o patrimônio, o crédito, os negócios, e o nome. Os cartórios protegem o cidadão”, finalizou Giselle. ■

## Corregedor institui regras para registro de nascimento e emissão de passaporte

Cartórios de Registro Civil deverão, antes da emissão de passaportes, efetuar consulta à CRC para a verificação de DNVs

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, assinou no dia 30.10 a Recomendação nº 43, que dispõe sobre procedimentos a serem observados por todos os cartórios do país na lavratura de registros de nascimento e passaportes, a fim de conferir maior segurança na emissão desses documentos. Segundo o normativo, antes da lavratura de qualquer registro de nascimento, os registradores deverão realizar consulta prévia à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), a fim de verificar a existência de registro de nascimento lavrado com o mesmo número de Declaração de Nascido Vivo (DNV). Caso seja verificada a existência de registro de nascimento anteriormente lavrado com o mesmo número da DNV apresentado, os cartórios deverão se abster de lavrar o registro de nascimento, encaminhando cópias dos documentos apresentados pelo interessado e sua identificação às autoridades policiais e ao Ministério Público, no prazo de 48 horas.

### Passaporte

Os Escritórios de Registro Civil de Pessoas Naturais que emitem documentos de identificação dos cidadãos, mediante convênio, credenciamento e matrícula com órgãos e entidades governamentais privadas, também deverão, antes da emissão de passaportes, efetuar consulta à CRC, a fim de verificar a regularidade do registro de nascimento e respectiva DNV.

Sendo constatada a utilização da mesma DNV para a lavratura de mais de um registro de nascimento, deve ser adotado o mesmo procedimento relativo à identificação às inconsistências no registro de nascimento, encaminhando cópias dos documentos apresentados pelo interessado e sua identificação às autoridades policiais e ao Ministério Público, no prazo de 48 horas.

A determinação estipula ainda que as corregedorias dos tribunais de Justiça devem fiscalizar o cumprimento da Recomendação, instaurando procedimentos administrativos contra registradores que deixarem de observar as regras estabelecidas.



Determinação do ministro estipula que as corregedorias dos tribunais de Justiça devem fiscalizar o cumprimento da Recomendação



Confira a íntegra da Recomendação nº 43



A Arpen-Brasil divulgou uma nota oficial sobre recomendação nº 43, do CNJ. Leia na íntegra

## CGJ-SP publica Provimento nº 56 com atualização das normas de serviço para o extrajudicial

Atualiza o Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativo aos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro, para que se mantenha adequado com as alterações legislativas e a evolução da jurisprudência e dos precedentes administrativos;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 2018/81973, DICOGE 5.1;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Dar nova redação aos Capítulos XIII a XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, relativo aos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro;

**Art. 2º** Renumerar o Capítulo XXI - DO PESSOAL DOS SER-

VIÇOS EXTRAJUDICIAIS que passará a constituir o Capítulo XIV - DO PESSOAL DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS;

**Art. 3º** Renomear o Capítulo XVI - REGISTROS PÚBLICOS que passará a denominar-se CAPÍTULO XVI - DO TABELIONATO DE NOTAS.

**Art. 4º** Este provimento entrará em vigor 20 (vinte) dias após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019. (a)

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



Acesse para ler as Normas do Extrajudicial alteradas válidas a partir de 06/01/2020

## Arpen/SP divulga Tabela de Emolumentos para o ano de 2020

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) divulgou em seu site a Tabela de Emolumentos para o ano de 2020.

O valor do edital de Proclamas eletrônico é de R\$ 13,45.

# Prevenção à lavagem de dinheiro no **Provimento n. 88 do CNJ**: normas gerais e perspectiva do registrador de imóveis

Por Vitor Frederico Kümpel e Giselle de Menezes Viana



## Introdução

Mais um passo no combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo foi dado com a regulamentação, pelo CNJ, dos dispositivos das Leis n. 9.613, de 3 de março de 1998 e Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016 aplicáveis às serventias extrajudiciais, por meio do Provimento n. 88, que entrará em vigor em 3 de fevereiro de 2020<sup>1</sup>.

Ao dispor sobre o crime de lavagem de dinheiro, a Lei n. 9.613/1998, com as alterações da Lei n. 12.683/2012, sujeitou diversas atividades aos mecanismos de controle, dentre as quais os registros públicos (art. 9º, XIII) bem

como as pessoas físicas que prestem serviços de assessoria, consultoria, aconselhamento ou assistência em operações de compra e venda de imóveis (art. 9º, XIV, “a”). Esses mecanismos, que implicam uma série de obrigações às pessoas abrangidas, foram elencados sobretudo nos arts. 10 e 11, mas careciam de regulamentação específica no âmbito das serventias notariais e registrais.

Assim, dando concretude às diretrizes fixadas pelas referidas leis, o Provimento n. 88 do CNJ dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando a prevenção desses crimes.

Note-se que a edição do Provimento n. 88 se alinha à Ação n. 12/2019 da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro), cujo objetivo é integrar notários e registradores no combate e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção. Essa meta é compartilhada pelo CNJ, cuja atuação nos últimos anos faz transparecer um esforço institucional no combate à corrupção, à lavagem de capitais e financiamento do terrorismo<sup>2</sup>.

No presente artigo, serão esplanadas as disposições gerais do Provimento n. 88, e esmiuçados os aspectos específicos concernentes ao registro de imóveis.



## Incidência

Conforme esclarece em seu art. 2º, o Provimento n. 88 aplica-se a todos os titulares (além dos interventores e interinos) de serviços notariais e de registro elencados na Lei 8.935/1994 (art. 5º), com exceção dos oficiais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas e dos oficiais de registro de distribuição. Ou seja, aplica-se aos tabeliães de notas; aos tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos; aos tabeliães de protesto de títulos; aos oficiais de registro de imóveis; e aos oficiais de registro de títulos e documentos e civis de pessoas jurídicas. Ainda, se estende às autoridades consulares com atribuição notarial e registral.

## Conceitos iniciais

Antes de tudo, o Provimento n. 88 traz alguns dispositivos de cunho didático, com o objetivo de fixar conceitos que serão empregados ao longo da normativa. É o caso do conceito de “cliente”, que varia para cada serventia. No que diz respeito ao registro de imóveis, cliente é definido como o titular de direitos sujeitos a registro<sup>3</sup>.

É também dado o conceito de beneficiário final, como a pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida ou que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma pessoa jurídica. É o conceito empregado pela Receita Federal do Brasil (RFB)<sup>4</sup>.

## Dever da análise

Um dos pontos altos do Provimento n. 88 é a regulamentação do dever de análise atribuído aos notários e registradores pela Lei n. 9.613/1998. Ou seja, o dever de avaliar a existência de suspeição nas operações ou propostas de operações de seus clientes. No exercício deste mister, deverão dispensar “especial atenção” a operações consideradas incomuns ou cujas características façam transparecer indícios dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo<sup>5</sup>.

As características exemplificadas pelo dispositivo dizem respeito às partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal. Quando da análise desses aspectos surgirem suspeitas da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro, será então necessário um exame mais aprofundado, cuidadoso e atento<sup>6</sup> por parte do notário ou registrador.

Note-se que esse dever de examinar tem fundamento o art. 11, I, da Lei 9.613, que inclusive adota a mesma expressão, determinando que se dispense “especial atenção” nesses casos. Trata-se de dever implícito ao dever de comunicar, até porque é a partir dessa análise que se encontram os indícios e as suspeitas que conduzem ao dever de comunicar o órgão competente<sup>7</sup>.

Essa política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo deve ser implementada de forma compatível com o volume de operações e com o porte da serventia, e deve ser formalizada expressamente.

Com efeito, considerada suspeita a operação, por seus elementos objetivos e subjetivos, caberá ao notário ou registrador comunicá-la à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf<sup>8</sup>.

O Provimento n. 88, contudo, não deixa inteiramente a critério do notário ou registrador avaliar a suspeição das operações efetuadas. Para facilitar e, inclusive, uniformizar essa avaliação, fornece uma série de indicadores de suspeição, que ora bastam por si só para tornar obrigatória a comunicação à UIF, ora devem ser avaliados em conjunto com outras circunstâncias do caso concreto pelo notário ou registrador, tendo em vista determinar se há indícios suficientes para justificar essa comunicação.

## Política de Prevenção

O Provimento n. 88 inaugura um “protocolo de prevenção institucionalizado no âmbito das serventias de todo o país”<sup>9</sup>. Essa política de prevenção ou compliance passa pelo dever de levantamento e cadastro dos dados dos clientes e registro das informações sobre as operações realizadas.

Essa política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo deve ser implementada de forma compatível com o volume de operações e com o porte da serventia, e deve ser formalizada expressamente. Embora não exclua outras medidas adicionais, o Provimento n. 88 delinea o conteúdo mínimo dessa política, que deve necessariamente abranger procedimentos e controles direcionados aos seguintes objetivos<sup>10</sup>:

- i) realização de diligência razoável para a qualificação dos clientes, beneficiários finais e demais envolvidos nas operações que realizarem;
- ii) obtenção de informações sobre o propósito e a natureza da relação de negócios;
- iii) identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória;
- iv) mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e para o financiamento do terrorismo; e
- v) verificação periódica da eficácia da política e dos procedimentos e controles internos adotados.

A essa política, somam-se uma série de procedimentos obrigatórios relativos à formação dos empregados e ao controle interno do cartório, quais sejam:

- i) treinamento dos notários, dos registradores, oficiais de cumprimento e empregados contratados;
- ii) disseminação do seu conteúdo ao quadro de pessoal por processos institucionalizados de caráter contínuo;
- iii) monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e
- iv) prevenção de conflitos entre os interesses comerciais/empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Cabe observar que a Lei n. 9.613/1998, em sua redação original, era omissa quanto aos deveres de formação e controle, que foram expressamente incluídos apenas com o advento da Lei n. 12.683/2012. Não obstante, pode-se afirmar que essas obrigações já derivavam da própria sistemática da lei<sup>11</sup>. Em todo caso, passaram a constar explicitamente nos incisos III e IV do seu art. 10<sup>12</sup>, que também foram, agora, regulamentados no âmbito extrajudicial pelo Provimento n. 88.

## Oficiais de Cumprimento

Conforme dispõe o Provimento n. 88, a implantação das políticas de prevenção no âmbito da serventia é de responsabilidade de seu titular, ou seja, do notário ou registrador. Não obstante, ele poderá indicar, entre seus prepostos, oficiais de cumprimento<sup>13</sup>, que assumirão as seguintes atribuições<sup>14</sup>:

- i) informar à UIF qualquer operação ou tentativa de operação que, pelos seus aspectos objetivos e subjetivos, possam estar relacionadas às operações de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Note-se que esse dever é esmiuçado ao longo do Provimento, que elenca diversas situações concretas que deverão (ou poderão, a depender da avaliação do notário ou registrador) ensejar a referida comunicação.
- ii) prestar, gratuitamente, no prazo estabelecido, as informações e documentos requisitados pelos órgãos de segurança pública, órgãos do Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário para o adequado exercício das suas funções institucionais, vedada a recusa na sua prestação sob a alegação de justificativa insuficiente ou inadequada. A exigência é salutar na medida em que a cooperação com as autoridades públicas é essencial para o efetivo combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- iii) promover treinamentos para os colaboradores da serventia. Trata-se de manifestação do dever de formação, sendo indispensável haja vista que um ambiente de compliance exige o alinhamento entre todos os funcionários da serventia.
- vi) elaborar manuais e rotinas internas sobre regras de condutas e sinais de alertas. Novamente, o objetivo é que todos os funcionários da serventia estejam a par das políticas e procedimentos regulados no Provimento, para que possam colaborar para a identificação de operações suspeitas e para a tomada de providências correspondentes. Se o notário ou registrador não nomear oficial de cumprimento, será considerado como tal<sup>15</sup>, devendo desempenhar as atribuições correspondentes. Aliás, ainda que nomeie um oficial de cumprimento, o titular da serventia (assim como eventual interino ou interventor) não se exime da responsabilidade sobre a execução desses deveres. Com efeito, o Provimento n. 88 é expresso ao prever sua responsabilidade solidária<sup>16</sup>.

### Cadastros e registros

Como parte da política de prevenção e de mitigação dos riscos, ganham papel de destaque no Provimento n. 88 as ferramentas de cadastro e registro eletrônicos.

Assim, o Provimento n. 88 previu a manutenção, pelos tabeliães e registradores, de um Cadastro de Clientes e Demais Envolvidos, abrangendo todos os envolvidos nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico, inclusive representantes e procuradores. Deu concretude, assim, à exigência do art. 10, I, da Lei 9.613/1998, que carecia de regulamentação no âmbito notarial e registral.

Esse cadastro deve conter as informações elencadas no art. 9º do Provimento, que devem estar (ou ser) atualizadas no momento da prestação do serviço notarial ou registral<sup>17</sup>.

O Provimento n. 88 permitiu, ainda, a utilização do Cadastro Único de Beneficiários Finais – CBF, criado e mantido pelas entidades associativas representativas dos tabeliães e oficiais de registro. Tal cadastro, para este mister, deverá necessariamente conter os dados previstos no citado art. 9º, ficando sujeito à fiscalização da Corregedoria Nacional de Justiça<sup>18</sup>.

Outro mecanismo de controle sobre as atividades desenvolvidas na serventia, previsto no Provimento n. 88, é a manutenção de registro eletrônico das operações efetuadas, mais especificamente dos atos notariais protocolares e registrares com conteúdo econômico praticados.

Tal registro deverá contemplar as informações arroladas no art. 13, § 1º, do Provimento, quais sejam: a identificação do cliente, a descrição pormenorizada, valor e data da operação realizada, o valor e dada operação; o valor da avaliação para fins de incidência tributária; a forma e meio de pagamento; o registro da eventual comunicação à UIF; além de outros dados nos termos de regulamentos especiais e instruções complementares.

### Comunicações à UIF

Um dos pontos centrais do Provimento n. 88, como dito, é a regulamentação das situações suspeitas que devem ser comunicadas à UIF. A regra geral estabelecida no art. 15 é que, havendo indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou de atividades a eles relacionadas, será efetuada comunicação à UIF no dia útil seguinte à prática do ato notarial ou registral.

Os critérios para a identificação desses indícios são dados sobretudo pelo art. 20 do Provimento, que arrola diversas situações que podem sinalizar a ocorrência de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Note-se que o rol do art. 20 não tem caráter exauriente. Primeiro porque, além dessas situações, são também arrolados, nos capítulos seguintes, indicativos específicos de cada uma das atividades notariais e registrares abarcadas pelo Provimento. Segundo porque o próprio art. 20, em seu inciso XIX, esclarece que outras situações poderão ser designadas em instruções complementares. Por fim, o caráter não exauriente do rol é reforçado pelo art. 19 do Provimento, que permite à Corregedoria Nacional de Justiça dispor sobre outras hipóteses de comunicação obrigatória e indicativas de operações suspeitas.

Importante observar que as comunicações à UIF são sigilosas, não podendo o notário, o registrador ou o oficial de cumprimento compartilhar quaisquer informações a respeito com as partes envolvidas ou terceiros, ressalvado o CNJ<sup>19</sup>. Esse sigilo tem por intuito garantir a efetividade da investigação que poderá eventualmente ser instaurada, bem como, se verificada a ocorrência do ilícito, a efetiva penalização dos envolvidos.

### Normas Aplicáveis aos Registradores de Imóveis

Além das normas gerais, aplicáveis a todos os notários e registradores abrangidos pelo Provimento, foram fixadas regras específicas para cada modalidade de serventia, tendo em vista suas peculiaridades. As normas aplicáveis aos registradores de imóveis foram esmiuçadas no Capítulo IX do Provimento, e serão comentadas a seguir.

O art. 25 do Provimento n. 88 dispõe sobre as situações cuja ocorrência torna obrigatória a comunicação à UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração.

A primeira situação diz respeito ao registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%. Sucede que a realização de compras e vendas sucessivas de imóveis, cada vez a um preço maior, é uma técnica muito utilizada para fins de lavagem de dinheiro. Por meio das vendas sucessivas, a cada transação uma parcela do dinheiro “sujo” ganha aparência de legitimidade, aparecendo como lucro<sup>20</sup>.

Essa hipótese se relaciona com a segunda situação apontada pelo provimento, isto é, o registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%.

Esse tipo de transação é motivo de alerta pois pode estar relacionada à lavagem de dinheiro por meio da valorização artificial de bens ou falsa especulação com ativos. Por exemplo, o lavador, adquirindo o imóvel pelo seu valor real ou de mercado, declara no instrumento negocial um valor nominal muito inferior, pagando a diferença “por fora”, ou seja, informalmente. Então, o lavador revende o imóvel, agora pelo seu valor real, de modo que a diferença entre as duas transações aparece como lucro ou ganho de capital, servindo para justificar a origem do dinheiro<sup>21</sup>.

Perceba-se que nesse exemplo há dois negócios jurídicos distintos: em um primeiro momento, o lavador adquire o imóvel por um valor (seu valor real), mas formalmente declara um preço inferior. Essa diferença pode ser detectada pelo cotejo entre o valor declarado e o valor da avaliação fiscal do bem ou seu valor patrimonial, sendo que, se for superior a 100%, ficará caracterizada a hipótese do inciso II do art. 25 em comento. Essa fase depende da cooperação do vendedor, que concorda em declarar um valor inferior e receber a diferença “por fora”.

Já em um segundo momento, procede-se à revenda do imóvel, a um

terceiro, pelo seu valor real, que é o valor total anteriormente entregue por ocasião da sua aquisição. Dessa forma, a parcela antes paga informalmente agora aparece como “ganho” da transação, sobre o qual inclusive paga-se o tributo devido, consolidando a aparência de legitimidade. Se essa segunda transmissão for realizada em até 6 meses, e a diferença entre os valores declarados for superior a 50%, ficará configurada a hipótese prevista no inciso I do art. 25.

Note-se que, para haver subsunção à hipótese do inciso I, há dois requisitos cumulativos: de um lado, o intervalo entre as transações (não superior a 6 meses); de outro, a diferença entre os valores declarados nessas transações (superior a 50%). Note-se, portanto, que a ocorrência de duas ou mais transações sobre a mesma propriedade em um período relativamente curto de tempo – ao que se chama *property flipping*<sup>22</sup> – só se subsume à hipótese normativa do inciso I se acompanhada de uma flagrante desproporção entre os valores declarados.

Ou seja, não ficará caracterizada a hipótese se, por exemplo, o imóvel for revendido pouco tempo depois de adquirido por valor que não excede 50% do preço pago. Idem se revendido por valor superior a 50% do preço pago, se transcorridos mais de 6 meses da aquisição<sup>23</sup>.

É possível, por exemplo, que o lavador guarde para revender o imóvel, tomando inclusive medidas adicionais para reforçar a aparência de legitimidade da sua valorização fictícia, como a simulação de reformas e benfeitorias, por meio de notas e recibos falsos. Em todo caso, a valorização ou o lucro simulado serve para converter os fundos ilícitos em ganhos documentados, tributados e aparentemente legítimos<sup>24</sup>.

Também é possível que o lavador, após adquirir o bem pelo valor de mercado ou até subvalorizado, o revenda por preço supervalorizado a uma offshore sobre a qual tenha controle. Além de simular um lucro pela transação, essa técnica propicia a internalização de recursos de origem ilícita no país<sup>25</sup>.

A terceira situação prevista no art. 25 diz respeito ao registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a trinta mil reais.

Ocorre que a utilização de dinheiro em espécie e de instrumentos negociáveis ao portador é muito recorrente entre criminosos, por diversos motivos. Primeiro porque, como se extrai do senso comum, atividades ilícitas como o tráfico de entorpecentes, fraudes fiscais e até roubos e corrupção geram grandes quantidades de dinheiro em espécie e – evidentemente – sujo. Ainda, o dinheiro em espécie pode trazer algumas vantagens aos criminosos, por garantir anonimato, ser universalmente aceito e poder ser movimentado sem deixar rastros passíveis de reconstrução<sup>26</sup>.

Uma das técnicas mais recorrentes de lavagem de dinheiro é justamente a compra de ativos tangíveis, mediante pagamento em efetivo<sup>27</sup>. É visando detectar esse tipo de transação que o inciso III ora em comento estabelece um limite para pagamento em dinheiro, acima do qual a operação torna-se suspeita, tornando obrigatória a comunicação ao UIF.

O art. 26 do Provimento 26 arrola mais uma série de situações que podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se. A diferença entre o dever contido no art. 25 e no art. 26 é que o primeiro tem viés objetivo – ou seja, verificada alguma das hipóteses arroladas, a comunicação à UIF torna-se obrigatória, a despeito de qualquer análise ou consideração por parte do oficial. A norma do art. 26, por outro lado, deixa ao oficial uma margem de subjetividade, para que avalie as circunstâncias do caso concreto, apenas devendo comunicar à UIF se considerar suspeita a operação<sup>28</sup>.

A primeira situação descrita é a de doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, caso o imóvel tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a cem mil reais. A suspeição, nesse caso, emana da falta de motivo aparente da doação, que atrai suspeitas ao se considerar o valor elevado do bem.

O inciso II do art. 26 considera potencialmente suspeita a concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares. Tais empréstimos, tendo como garantia bens imóveis, encerram valores naturalmente elevados, e por isso são geralmente concedidos por instituições financeiras. O fato de serem ajustados entre particulares, portanto, pode suscitar suspeitas pelo oficial.

A terceira situação elencada é o registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade. Tais circunstâncias podem indicar a utilização de empresas “de fachada”, criadas exclusivamente com o propósito de figurar em negócios jurídicos voltados à lavagem de dinheiro, mantendo resguardada a verdadeira identidade do lavador.

Situação similar é descrita no inciso IV, que trata do registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas. Da mesma forma, a atuação da pessoa jurídica em desconformidade com sua vocação oficial pode ser indicativa da sua instrumentalização para outros fins, possivelmente ilícitos.

Cabe ressaltar que às situações acima descritas se somam aquelas previstas no rol do art. 20 do Provimento, que se aplicam a todos os tabeliães e registradores abrangidos pela normativa. ■

<sup>1</sup>Art. 45 do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>2</sup>Segundo o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, o provimento se alinha ao esforço institucional promovido do CNJ nos últimos anos para combater a corrupção. “A edição do Provimento n. 88, pela Corregedoria Nacional de Justiça, em conjunto com outras ações adotadas na atual gestão – como a instituição, em dezembro de 2018, do Ranking da Transparência, em compasso com a Ação da Enclia n.º 4/2015 – simboliza o resgate do protagonismo do Judiciário no combate à corrupção, à lavagem de capitais e financiamento do terrorismo”, disse, na solenidade de assinatura do Provimento n. 88” – <https://www.cnj.jus.br/cartorios-serao-integrados-ao-combate-a-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro/> [28-10-2019].

<sup>3</sup>Art. 4º, II, do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>4</sup>Art. 4º, V, do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>5</sup>Art. 5º do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>6</sup>C. F. dos SANTOS LIMA, O Sistema Nacional Antilavagem de Dinheiro: As Obrigações de Compliance, in C. V. DE CARLI (org.), Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal, 2ª ed., Porto Alegre, Verbo Jurídico, 2013. Ressalve-se que o autor se refere ao dever de exame e comunicação no âmbito das instituições financeiras.

<sup>7</sup>C. F. dos SANTOS LIMA, O Sistema cit., pp. 84-85.

<sup>8</sup>Art. 6º do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>9</sup>Nas palavras do juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento. Cf. <https://www.cnj.jus.br/cartorios-serao-integrados-ao-combate-a-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro/> [28-10-2019].

<sup>10</sup>Art. 7º, caput e incisos I a V, do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>11</sup>C. F. dos SANTOS LIMA, O Sistema Nacional Antilavagem de

Dinheiro: As Obrigações de Compliance, in C. V. DE CARLI (org.), Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal, 2ª ed., Porto Alegre, Verbo Jurídico, 2013, pp. 84-85.

<sup>12</sup>“III - deverão adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhes permitam atender ao disposto neste artigo e no art. 11, na forma disciplinada pelos órgãos competentes; IV - deverão cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado no órgão regulador ou fiscalizador e, na falta deste, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na forma e condições por eles estabelecidas;”

<sup>13</sup>Art. 8º, caput, do Provimento CNJ 88/2019. Essa indicação, segundo o § 4º do mesmo artigo, deverá ser feita por e-mail (JUSTIÇA ABERTA), à Corregedoria Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Serventias. A informação deverá também ser disponibilizada à Unidade de Inteligência Financeira – UIF para fins de habilitação no Siscoaf.

<sup>14</sup>Art. 8º, § 2º, do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>15</sup>Art. 8º, § 1º, do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>16</sup>Art. 8º, § 3º, do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>17</sup>Art. 10 do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>18</sup>Essas possibilidade é regulada nos arts. 11 e 12 do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>19</sup>Art. 18 do Provimento CNJ 88/2019.

<sup>20</sup>D. M. DALLAGNOL, Tipologias de lavagem, in C. V. DE CARLI (org.), Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal, 2ª ed., Porto Alegre, Verbo Jurídico, 2013, p. 416.

<sup>21</sup>Essa hipótese é definida como venda fraudulenta de imóveis na tipologia adotada pelo Banco do Brasil – cf. <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-seguranca/prevencao-e-combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ao-financiamento-do-terrorismo-e-a-corrupcao/conheca-as-tipologias-do-crime-lavagem-de-dinheiro-e-ao-financiamento-do-terrorismo-e-a-corrupcao/conheca-as-tipologias-do-crime-lavagem-de-di->

nhairo#/[28-10-2019/

<sup>22</sup>OECD, Manual de Sensibilização dos Inspectores Tributários para o Branqueamento de Capitais, 2009, disponível em [https://www.oecd.org/ctp/crime/Money%20Laundry%20Awareness%20Handbook%20for%20Tax%20Inspectors\\_Portuguese.pdf](https://www.oecd.org/ctp/crime/Money%20Laundry%20Awareness%20Handbook%20for%20Tax%20Inspectors_Portuguese.pdf) [28-10-2019], p.33. Observe-se que o *property flipping* por si só não é ilegal, mas pode ser utilizado para fins ilegais, como a lavagem de dinheiro.

<sup>23</sup>D. M. DALLAGNOL, Tipologias de lavagem, in C. V. DE CARLI (org.), Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal, 2ª ed., Porto Alegre, Verbo Jurídico, 2013, pp. 415-416.

<sup>24</sup>Cf. <https://canalcienciascriminais.com.br/tecnicas-mais-utilizadas-compra-venda/> [28-10-2019].

<sup>25</sup>D. M. DALLAGNOL, Tipologias de lavagem, in C. V. DE CARLI (org.), Lavagem de dinheiro: prevenção e controle penal, 2ª ed., Porto Alegre, Verbo Jurídico, 2013, p. 415.

<sup>26</sup>O anonimato da origem proporciona ao criminoso a oportunidade de criar a aparência de que o dinheiro é proveniente de uma fonte aparentemente legítima. Por exemplo, podem ser criados salários ou empréstimos fictícios ou os fundos ilícitos podem ser misturados com receitas de vendas reais funcionando proveitos sobre os quais possa até ter sido pago imposto. Além disso, a posse de numerário e a sua utilização não costumam gerar evidência documental nem carcer de qualquer registro da identidade do proprietário ou utilizador. – OECD, Manual cit., p. 35.

<sup>27</sup>Cf. <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-seguranca/prevencao-e-combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ao-financiamento-do-terrorismo-e-a-corrupcao/conheca-as-tipologias-do-crime-lavagem-de-dinheiro#/> [28-10-2019].

<sup>28</sup>O parágrafo único do art. 26 é claro ao afirmar que o oficial deverá comunicar a operação “caso a considere suspeita”.



# Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro  
**CIVIL**  
[www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)  
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto  
no Portal Oficial dos Cartórios  
([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail  
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 [www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg)

